

DIÁRIO OFFICIAL

Brasilianische Bank für Deutschland.
Rua da Quitanda n. 119.

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEN E PROGRESSO

ANNO XLV — 18ª DA REPUBLICA — N. 248

CAPITAL FEDERAL

SEXTA-FEIRA 26 DE OUTUBRO DE 1906

As assignaturas do «Diário Oficial» são pagas adeantadamente, na Capital Federal, ao thesoureiro da Imprensa Nacional e, nos Estados, ás Delegacias Fiscaes do Thesouro Federal e ás Alfandegas e custam:

Por anno..... 24\$000
Por nove mezes..... 18\$000
Por seis mezes..... 12\$000

Os funcionarios publicos da União, que autorizarem o desconto mensal de 1\$500 em seus vencimentos, terão direito ao recebimento da folha pelo tempo que fixarem.

Os funcionarios publicos, estaduais ou municipaes, poderão obter a folha pelo mesmo preço, sendo, porém, o pagamento adeantado.

SUMMARIO

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO :

Decreto n. 1.539, que autoriza o Sr. Presidente da Republica a conceder licença ao escrivão do almoxarifado da Repartição Geral dos Telegraphos.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO :

Decretos ns. 6.182 A, 6.183, 6.184, 6.185 e 6.186, que cream brigadas de guardas nacionaes nos Estados de Santa Catharina, Pará, Bahia, Minas Geraes e Rio de Janeiro.

Mensagem.
Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Decretos de 15 e 22 do corrente.

Ministerio da Marinha — Decretos de 24 do corrente.

Ministerio da Guerra — Decretos de 24 do corrente.

Ministerio da Industria, Viacao e Obras Publicas — Decretos de 25 do corrente.

SECRETARIAS DE ESTADO :

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Expediente da Directoria Geral de Saude Publica—Policia do Districto Federal.

Ministerio da Fazenda—Titulo — Expediente da Directoria do Expediente do Thesouro Federal—Recebedoria do Rio de Janeiro

Ministerio da Marinha—Portaria, expediente e requerimento despachado.

Ministerio da Guerra — Expediente.

Ministerio da Industria, Viacao e Obras Publicas — Expediente das Directorias Geraes da Contabilidade, da Industria e do Obras e Viacao.

TRIBUNAL DE CONTAS.

DIARIO DOS TRIBUNALES.

NOTICIARIO.

MARCAS REGISTRADAS.

RENDAS PUBLICAS — Rendimento da Alfandega, da Recebedoria do Rio de Janeiro e da de Minas Geraes.

EDITAIS E AVISOS.

PARTES COMMERCIAES.

SOCIEDADES ANONYMAS — Balanços das Companhias Preussische National Versicherungsgesellschaft e Aachen & Munich. ANNUNCIOS.

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO

DECRETO N. 1.539—DE 23 DE OUTUBRO DE 1906

Autoriza o Presidente da Republica a conceder licença, com ordenado, ao escrivão do almoxarifado da Repartição Geral dos Telegraphos Americo de Barros e Vasconcellos

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil:

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sancionei a seguinte resolução: Artigo unico. E' o Presidente da Republica autorizado a conceder um anno de licença, com ordenado, ao escrivão do almoxarifado da Repartição Geral dos Telegraphos Americo de Barros e Vasconcellos: revogadas as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 23 de outubro de 1906, 18ª da Republica.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.
Lauro Severiano Müller.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 6.182 A—DE 22 DE OUTUBRO DE 1906

Crea uma brigada de cavallaria e uma de artilharia de guardas nacionaes, na comarca de Itajahy, no Estado de Santa Catharina

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, para execução do decreto n. 431, de 14 de dezembro de 1896, decreta: Artigo unico. Ficam creadas na guarda nacional da comarca de Itajahy, no Estado de Santa Catharina, uma brigada de cavallaria com a designação de 13ª, que se constituirá de dous regimentos, sob os ns. 25 e 26, e uma brigada de artilharia com a designação de 3ª, composta de um batalhão de artilharia de posição, sob o n. 3, e de um regimento de artilharia de campanha, também sob o n. 3, os quaes se organizarão com os guardas qualificados nos districtos da mesma comarca; revogadas as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 22 de outubro de 1906, 18ª da Republica.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.
Felix Gaspar de Barros e Almeida.

DECRETO N. 6.183—DE 22 DE OUTUBRO DE 1906

Crea mais uma brigada de infantaria de guardas nacionaes na comarca de Chaves, no Estado do Pará

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, para execução do decreto n. 431, de 14 de dezembro de 1896, decreta: Artigo unico. Fica creada na guarda nacional da comarca de Chaves, no Estado do Pará, mais uma brigada de infantaria com a designação de 79ª, a qual se constituirá de

tres batalhões do serviço activo ns. 235, 236 e 237, e um do da reserva sob n. 79, que se organizarão com os guardas qualificados nos districtos da mesma comarca; revogadas as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 22 de outubro de 1906, 18ª da Republica.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.
Felix Gaspar de Barros e Almeida.

DECRETO N. 6.184—DE 22 DE OUTUBRO DE 1906

Crea mais uma brigada de infantaria de guardas nacionaes na comarca de Ilhéos, no Estado da Bahia

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, para execução do decreto n. 431, de 14 de dezembro de 1896, decreta:

Artigo unico. Fica creada na guarda nacional da comarca de Ilhéos, no Estado da Bahia, mais uma brigada de infantaria com a designação de 153ª, a qual se constituirá de tres batalhões do serviço activo ns. 457, 458 e 459, e um do da reserva sob n. 153, que se organizarão com os guardas qualificados nos districtos da referida comarca; revogadas as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 22 de outubro de 1906, 18ª da Republica.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.
Felix Gaspar de Barros e Almeida.

DECRETO N. 6.185—DE 22 DE OUTUBRO DE 1906

Crea mais uma brigada de infantaria de guardas nacionaes, na comarca do Rio Preto, no Estado de Minas Geraes

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, para execução do decreto n. 431, de 14 de dezembro de 1896, decreta:

Artigo unico. Fica creada na guarda nacional da comarca do Rio Preto, no Estado de Minas Geraes, mais uma brigada de infantaria com a designação de 202ª, a qual se constituirá de tres batalhões do serviço activo ns. 604, 605 e 606 e um do da reserva, sob n. 202, que se organizarão com os guardas qualificados nos districtos da referida comarca; revogadas as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 22 de outubro de 1906, 18ª da Republica.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.
Felix Gaspar de Barros e Almeida.

DECRETO N. 6.186—DE 22 DE OUTUBRO DE 1906

Crea mais uma brigada de infantaria de guardas nacionaes na comarca de Nova Friburgo, no Estado do Rio de Janeiro

O Presidente dos Estados Unidos do Brazil, para execução do decreto n. 431, de 14 de dezembro de 1896, decreta:

Artigo unico. Fica creada na guarda nacional da comarca de Nova Friburgo, no Estado do Rio de Janeiro, mais uma brigada

de infantaria com a designação de 65ª, a qual se constituirá de tres batalhões do serviço activo ns. 193, 194 e 195 e um do da reserva sob n. 650, que se organizarão com os guardas qualificados nos districtos da referida comarca; revogadas as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 22 de outubro de 1906, 18ª da Republica.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.

Felix Gaspar de Barros e Almeida.

MENSAGEM

Sr. Presidente do Senado Federal— Tendo sancionado a resolução do Congresso Nacional, concedendo um anno de licença, com ordenado, ao escrivão do almoxarifado da Repartição Geral dos Telegraphos Americo de Barros e Vasconcellos, cumprio o dever de restituir-vos dous dos autographos da mesma resolução, os quaes acompanharam vossa mensagem de 18 do corrente mez.

Rio de Janeiro, 23 de outubro de 1906.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas—Directoria Geral da Industria—2ª secção—N. 92—Rio de Janeiro, 25 de outubro de 1906.

Sr. 1º secretario do Senado Federal—Tenho a honra de passar ás vossas mãos, para os fins devidos, a inclusa mensagem do Sr. Presidente da Republica, acompanhada de dous autographos da resolução do Congresso Nacional, devidamente sancionada, autorizando o Governo a conceder um anno de licença, com ordenado, ao escrivão do almoxarifado da Repartição Geral dos Telegraphos Americo de Barros e Vasconcellos.

Saude e fraternidade.— *Lauro Severiano Müller.*

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Por decreto de 15 do corrente, forão nomeados para guarda nacional:

ESTADO DA BAHIA

Comarca da Capital

223º batalhão de infantaria

Estado-maior — Tenente-coronel commandante, Rozendo Americo dos Santos.

337º batalhão de infantaria

2ª companhia—Capitão, Clemente Sizinio de Barros Leite;

Tenente, Genuino Vieira Cabé;

Alferes, Manoel Teixeira de Azevedo.

3ª companhia— Capitão, Antonio de Oliveira Brancão.

338º batalhão de infantaria

1ª companhia— Alferes, João Capistrano do Nascimento.

2ª companhia— Capitão, Primitivo Palma de Lima.

4ª companhia— Capitão, José Miguez Cambez.

339º batalhão de infantaria

1ª companhia— Alferes, Paulo Balbino da Costa.

3ª companhia— Capitão, Galdino Cardinal Vinie;

Tenente, Francisco Xavier Alves da Silva.

4ª companhia— Tenente, Isaltino Balbino da Costa.

113º batalhão da reserva

1ª companhia— Capitão, Feliciano Gonçalves Alban.

1º regimento de cavallaria

1º esquadrão — Tenente, Roméo Gomes Barbosa.

Comarca de Santo Amaro

184º batalhão de infantaria

1ª companhia — Capitão, Ismael Antonio de Araujo;

Tenente, Domingos Nogueira Garrido.

2ª companhia — Capitão, João Gomes da Cunha Ripper Filho;

Alferes, Antonio dos Santos.

3ª companhia — Alferes, Decio José Dias de Moura.

4ª companhia — Tenente, Caetano Marques Canella.

186º batalhão de infantaria

3ª companhia — Tenente, Agapito Marcellino Chasse.

4ª companhia — Capitão, Satyro Lopes de Alcantara Bilhar.

187º batalhão de infantaria

3ª companhia — Capitão, João Alves Salazar.

188º batalhão de infantaria

1ª companhia — Capitão, Benedicto Ferreira da Silva.

Tenente, Bernardino Soares Pereira.

2ª companhia — Capitão, João Rezende de Mendonça;

Tenente, Juviano das Chaves Noronha.

189º batalhão de infantaria

1ª companhia — Tenente, Heitor Gomes da Silva e Sá.

2ª companhia — Tenente, Augusto Monteiro Meirelles.

62ª brigada de infantaria

Estado-maior—Capitão-assistente, Dr. Firmo de Oliveira.

190º batalhão de infantaria

Estado-maior — Capitão-ajudante, José de Magalhães Setubal;

1ª companhia — Tenente, Lindolpho Pereira de Souza.

191º batalhão de infantaria

Estado-maior — Capitão ajudante, Catharino Atanesio dos Santos.

172º batalhão de infantaria

3ª companhia — Capitão, José Antonio de Magalhães.

Comarca de Porto Seguro

105º regimento de cavallaria

Estado-maior— Tenente-coronel commandante, o major Arthur Teixeira.

Comarca da Amargosa

6º batalhão de artilharia de posição

Estado-maior—Major-fiscal, Angelo Pereira dos Santos.

1ª bateria — Capitão, Cyrillo Pereira de Queiroz.

2ª bateria — Capitão, Sizinio Nonato de Carvalho.

137º batalhão de infantaria

2ª companhia—Alferes, Juvino Asterio de Almeida.

3ª companhia — Alferes, Elpidio da Silva Barbosa.

4ª companhia—Alferes, Leopoldino Angelo da Silva e Francisco Guilherme Gusmão.

138º batalhão de infantaria

3ª companhia — Capitão, Antonio Diniz Alves.

4ª companhia— Capitão, Antonio Cardoso da Silva.

46º batalhão da reserva

1ª companhia— Capitão, Arlindo Queiroz de Almeida.

2ª companhia—Capitão, Terenciano Pires de Carvalho.

Comarca de Santo Antonio de Jesus

42ª brigada de cavallaria

Estado-maior — Major-cirurgião, Mandel Francisco Barreto.

15º batalhão de artilharia de posição

Estado-maior—Capitão ajudante, Ignacio Dias de Souza Barreto;

1º tenente-secretario, Manoel Hyppolita dos Santos.

1ª bateria—Capitão, Gervasio Dias Barreto;

1º tenente, Leonidio Lusias Passos;

2º tenente, Nathalio Leolino de Souza Negreiros.

Comarca de Joazeiro

100º batalhão de infantaria

Estado-maior — Tenente-secretario, João Francisco do Nascimento;

Tenente quartel-mestre, Luiz Pinheiro de Souza.

1ª companhia—Alferes, Domingos Martins de Almeida e Manaséis Martins de Almeida.

2ª companhia—Capitão, José da Costa;

Tenente, Estevão José de Oliveira;

Alferes, Alipio Nunes da Silva e José Nunes da Silva.

3ª companhia—Alferes, José Leitão Pessoa e Victorino José da Fonseca.

4ª companhia — Alferes, Manoel Martins de Almeida e Antonio Alves dos Santos.

101º batalhão de infantaria

Estado-maior—Major-fiscal, Alfredo João Canellas;

Tenente-secretario, Lauriano Gonçalves da Costa;

Tenente quartel-mestre, Antonio Alves dos Santos.

1ª companhia—Tenente, Hygino Costa;

Alferes, Antonio Gomes de Almeida e Manoel Gomes dos Santos Filho.

2ª companhia—Tenente, José Gonçalves dos Santos;

Alferes, Flóre Baptista Lopes e Moysés Jacome Brandão.

3ª companhia—Tenente, Raymundo Balthazar da Silva;

Alferes, Pastor Gonçalves Reis e Possidonio Gonçalves dos Reis.

4ª companhia—Capitão, José Canellas da Cunha;

Tenente, Pedro Henrique de Souza;

Alferes, José Pereira de Mesquita e José Amaro da Fonseca.

102º batalhão de infantaria

Estado-maior — Tenente-secretario, Candido Gonçalves Martins;

Tenente quartel-mestre, José Pacheco de Souza Menezes.

1ª companhia — Alferes, Candido Dias Pereira e Luiz Dias de Carvalho.

2ª companhia — Tenente, Angelo Dias Lapçós;

Alferes, Antonio Dias Lapçós.

3ª companhia — Alferes, Firmo Gonçalves da Costa e Avelino Gonçalves da Costa.

4ª companhia — Tenente, José Onofre Ferreira;

Alferes, Catharino Alves dos Santos e João Simões de Paiva.

31ª batalhão da reserva

Estado-maior — Tenente-secretario, Fernando Gomes da Silva.

1ª companhia — Capitão, João Alvaro da Cunha;

Tenente, Luiz Lisboa do Nascimento;
Alferes, João Pedro Alves da Silva e Antonio Lisboa do Nascimento.

2ª companhia — Capitão, Rodolpho Alves de Oliveira;

Tenente, Francisco Lisboa do Nascimento;
Alferes, Rozendo Nunes da Conceição e José de Alcantara Reis.

3ª companhia — Capitão, João Honorio de Oliveira;

Alferes, Antonio Alves Maciel e Presciliano Alves da Conceição.

4ª companhia — Tenente, Gustavo Celestino Junior;

Alferes, Mauricio Pereira Caldas.

Comarca de Inhambupe

312ª batalhão de infantaria

2ª companhia — Capitão, Antonio Americano da Silva Paranhos;

Tenente, Theodoro Martins de Oliveira Canguçu.

3ª companhia — Capitão, Porfirio de Almeida;

Tenente, Roque Archanjo de Oliveira.

4ª companhia — Capitão, Joaquim Cajueiro de Campos;

Tenente, Antonio Bertholdo Marques;
Alferes, Benvenuto de Magalhães e Manoel Domingues da Rocha.

114ª batalhão da reserva

3ª companhia — Capitão, Raphael Capello.

Comarca de Jacobina

58ª batalhão da reserva

Estado-maior — Tenente-coronel comandante, Clarindo de Carvalho.

Comarca de Bomfim

24ª brigada de infantaria

Major-cirurgião, Laudelino Borges da Silva.

70ª batalhão de infantaria

Estado-maior — Major-fiscal, Lauro Vicente da Silva.

1ª companhia — Tenente, Victal Xisto de Souza;

Alferes, Francisco Ponciano da Silva.

2ª companhia — Capitão, Floriano Gonçalves Martins;

Tenente, Licio de Souza Lino.

3ª companhia — Capitão, Pedro Gonçalves Martins;

Tenente, Messias Gomes de Carvalho;

Alferes, Jovelino de Souza Lino.

4ª companhia — Alferes, Ladislão Bispo dos Santos e José Manoel de Carvalho Sobrinho.

71ª batalhão de infantaria

1ª companhia — Tenente, Papiniano de Andrade Barreto.

2ª companhia — Capitão, Landulpho José dos Santos;

Tenente, Manoel Ferreira Dantas;

Alferes, Simão José Pinto.

3ª companhia — Tenente, Aurelio Jacome.

4ª companhia — Tenente, Januario Cardoso de Oliveira;

Alferes, Victorino José da Silva.

72ª batalhão de infantaria

3ª companhia — Capitão, Francisco Clementino de Souza.

4ª companhia — Capitão, João da Cruz Santos

7ª brigada de cavallaria

Estado-maior — Capitão-assistente, Cyrillo Gonçalves Martins.

13º regimento de cavallaria

Estado-maior — Major-fiscal, Anthero Francisco da Fouseca.

3º esquadrão — Capitão, Antonio Xisto de Souza;

Alferes, Sabino José da Silva.

4º esquadrão — Alferes, Mariano José dos Santos.

14º regimento de cavallaria

1º esquadrão — Alferes, João Francisco da Costa e Francisco Lopes Barbosa.

2º esquadrão — Capitão, Marcos Gomes de Carvalho;

Tenente, Pedro Victor de Souza;

Alferes, Victal Lopes Barbosa e João da Silva Pereira.

4º esquadrão — Capitão, Manoel Teixeira de Carvalho.

Comarca de Villa Nova da Rainha

20ª brigada de artilharia

Estado-maior — Capitães-assistentes, Joaquim da Silva Duarte e Pedro Martins Dantas;

Capitão-ajudante de ordens, Moysés de Souza Dantas;

Major-cirurgião, Manoel Longuinho de Souza Xisto.

20ª batalhão de artilharia de posição

Estado-maior — Tenente-coronel comandante, Francisco José Rodrigues Pereira Filho;

Capitão-ajudante, José Xisto de Souza;

Capitão-cirurgião, Euclides da Silva Duarte.

4ª bateria — Capitão, Joaquim Carneiro da Silva Primo;

Segundo-tenente, João da Silva Ferreira.

20ª regimento de artilharia de campanha

Estado-maior — Tenente-coronel comandante, Edeltrudes Ferreira da Silva;

Capitão-ajudante, Estakislão Simões de Andrade;

Tenente-secretario, Tertuliano José de Carvalho;

Tenente quartel-mestre, Bertholino Lopes Barbosa Filho.

1ª bateria — Capitão, Manoel Duarte de Cerqueira;

Primeiros-tenentes, José Tibureto Teixeira e Faustino Fernandes da Conceição;

Segundo-tenente, Manoel Dedoro Barbosa.

2ª bateria — Capitão, João Dias de Almeida;

Primeiro-tenente, Pedro Alexandrino Vieira;

Segundos-tenentes, Manoel Ferreira da Costa e Manoel Lino de Souza.

3ª bateria — Segundos-tenentes, Victorino Alves dos Santos e Manoel Bispo de Azevedo.

4ª bateria — Primeiros-tenentes, José de Alcantara Figueiredo e Pedro Cardoso de Oliveira;

Segundos-tenentes, Claudino José dos Santos e Antonio Francisco Simas.

45ª brigada de infantaria

Estado-maior — Capitão-assistente, Constantino Netto da Rocha;

Capitão-ajudante de ordens, Manoel Calistrato da Silva;

Major-cirurgião, Tareillo Ramos de Brito.

89º regimento de cavallaria

Estado-maior — Tenente-coronel comandante, Vicente Lino da Costa;

Major-fiscal, Amancio Braga de Araujo;

Tenente-secretario, Antonio Henrique Pi-tanga;

Tenente quartel-mestre, José Feliciano Dias dos Santos;

Capitão-cirurgião, José Nunes Sant'Anna;

Alferes-veterinario, Anizio Bispo dos Santos Jacome.

1º esquadrão — Tenentes, João Americo dos Santos e Symphonio de Mattos;

Alferes, José Nunes da Silva e Trasibulo Carolino de Souza.

2º esquadrão — Tenentes, Durval Pereira de Almeida e Adoniron Minas Novas.

3º esquadrão — Capitão, Adalberto de Cerqueira Rocha Lima;

Tenentes, Manoel Alexandre da Silva e Marcolino de Oliveira Maia.

4º esquadrão — Tenente, Olympio José da Silva.

90º regimento de cavallaria

Estado-maior — Major-fiscal, Agostinho Silva;

Capitão-ajudante, Reynaldo Soares da Rocha;

Tenente quartel-mestre, Elpidio Fausto de Mendonça;

Alferes-veterinario, José Elias da Silva Filho.

2º esquadrão — Capitão, João Ferreira de Cunha.

83ª brigada de infantaria

Estado-maior — Capitão-assistente, Alfredo Dario de Mendonça;

Capitão-cirurgião, Dr. João Leite Bitten court Calazans.

262ª batalhão de infantaria

Estado-maior — Major-fiscal, Ignacio Ana-cleto dos Santos.

263ª batalhão de infantaria

Estado-maior — Capitão-ajudante, Francisco Marques da Silva;

Capitão-cirurgião, Augusto Agapito da Costa.

264ª batalhão de infantaria

Estado-maior — Capitão-cirurgião, Arthur dos Reis Araujo Góes.

3ª companhia — Capitão, Zoroastro Minas Novas.

4ª companhia — Capitão, Francisco Cavalcanti do Araujo.

88ª batalhão de infantaria

Estado-maior — Capitão-ajudante, Agostinho Alves do Espirito Santo;

Tenente quartel-mestre, Luiz Ferreira da Rocha.

Comarca de Ilapirica

23ª brigada de infantaria

Coronel comandante, Dr. Augusto Flavio Gomes Villaca.

Estado-maior — Capitães-assistentes, professor Cornelio Carneiro Ribeiro e Severiano Godofredo de Souza;

Capitães-ajudantes de ordens, Izidro José Patricio.

67ª batalhão de infantaria

Estado-maior — Major-fiscal, Antonio Luiz Ramos Carneiro da Rocha;

Capitão-cirurgião, Arthur de Oliveira Santos.

4ª companhia — Capitão, Appolonio José Cylindro;

Alferes, Melchíades Constantino de Jesus.

68ª batalhão de infantaria

Estado-maior — Major-fiscal, Felipe Alves de Souza;

Capitão-cirurgião, Augusto Carneiro Ribeiro.

1ª companhia — Capitão, Cecilio Laranjeira;

Alferes, Joaquim de Oliveira Pinelli e Augusto Clemente Lounz.

2ª companhia—Capitão, Donato Alves de Souza.

3ª companhia—Alferes, Ananias Pereira Mendes.

69º batalhão de infantaria

Estado-maior—Major-fiscal, Ignacio Loyola Gonçalves da Silva;

Tenente-secretário, Januario Pinto;

Tenente-quartel-mestre, Abilio Floriano.

1ª companhia — Tenente, Francisco Bernardino Lopes;

Alferes, Satyro Augusto do Nascimento.

2ª companhia—Tenente, Germano Pedro da Silva;

Alferes, Joaquim Pereira dos Santos.

3ª companhia—Capitão, Tertuliano Alves de Moura;

Tenente, Luiz Felipe de Almeida.

23º batalhão da reserva

4ª companhia—Tenente, Antonio Pantaleão de Christo.

101ª brigada de infantaria

Coronel-commandante, Alfredo Riquião.

Estado-maior—Major-cirurgião, João da Cunha Araujo Góes.

301º batalhão de infantaria

Estado-maior—Major-fiscal, José Augusto Martins;

Capitão-ajudante, Eduardo Vieira dos Santos.

1ª companhia—Capitão, Eduardo Braziliiano da Fonseca,

Tenente, Arlindo Dias de Figueiredo;

Alferes, Alfredo Horacio da Cunha Pimentel.

2ª companhia—Capitão, Torquato Augusto de Araujo Franco;

Alferes, Aurencio Maximiliano Aprigio.

3ª companhia—Capitão, Francisco Dias da Rocha.

4ª companhia—Capitão, João Alvaro de Freitas.

302º batalhão de infantaria

Estado-maior—Tenente-secretário, Eduardo Alvares de Araujo;

Tenente quartel-mestre, Antonio Soares da Cunha Junior;

Capitão-cirurgião, João Ferreira da Fonseca.

1ª companhia—Capitão, Francisco da Silva Pinto;

Alferes, Americo de Souza Leite e Irineu de Souza Leite.

2ª companhia—Tenente, João Antonio da Silva Bahiana;

Alferes, Amancio José da Cruz e Castorio Acedato Rego.

3ª companhia—Tenente, Ernestino Barros;

Alferes, Manoel Anacleto dos Prazeres e Antonio Paulo da Silva Pinto Ramos Rufino.

4ª companhia—Capitão, Hermenegildo Domingues;

Tenente, Antonio Amaro do Bomfim;

Alferes, José Soares da Cunha.

303º batalhão de infantaria

Estado-maior—Tenente-coronel commandante, José Joaquim Fernandes Silva;

Capitão-ajudante, Jorge Fernandes Silva;

Tenente-secretário, Hermogenes Augusto da Silva;

Capitão-cirurgião, José Vicente de Oliveira.

1ª companhia—Capitão, Servulo Aurelio de Souza Costa;

Tenente, Manoel Otas dos Santos;

Alferes, Pedro Gaudencio dos Santos e Antonio de Souza Pitanga.

2ª companhia—Capitão, João Fernandes da Rocha;

Tenente, José Joaquim da Costa;

Alferes, Arthuriano Alipio de Pinho.

3ª companhia—Capitão, Pedro Pereira Marinho;

Tenente, Julio Martins dos Santos.

4ª companhia—Capitão, Alvaro da Franca Rocha.

Tenente, Evaristo José da Costa.

101º batalhão da reserva

Estado-maior—Tenente-coronel commandante, Antonio Getulio Arouca Guimarães;

Major-fiscal, Eutropio Vieira da Costa Lima;

Capitão-ajudante, Liberato José de Freitas.

1ª companhia—Tenente, Francisco Dias de Figueiredo.

2ª companhia—Tenente, Manoel Antonio Pereira Mendes.

26ª brigada de artilharia

Estado-maior—Capitães assistentes, Primo Feliciano de Souza Costa e Constantino Pinto da Costa;

Capitães-ajudantes de ordens, Antenor Coriolano dos Santos;

Major-cirurgião, pharmaceutico Elpidio Manoel dos Santos.

26º batalhão de artilharia de posição

Estado-maior—Capitão-ajudante, Arthur Franco Meirelles;

Primeiro-tenente-secretário, Joaquim Gregorio de Oliveira Botas;

Primeiro-tenente quartel-mestre, Cincinato Ferreira da Silva.

1ª bateria—Capitão, Antonio Guimarães.

4ª bateria—Capitão, Simplicio Luiz dos Santos.

26º regimento de artilharia de campanha

Estado-maior—Capitão-ajudante, Claudio-nor José da Conceição;

Capitão-cirurgião, João Baptista dos Santos.

1ª bateria—Capitão, Octacio Jeronimas Ferreira.

2ª bateria—Capitão, Antonio Lage de Santa Luzia.

3ª bateria—Capitão, Manoel Carigé Gomes.

Segundos-tenentes, Damião Patricio dos Santos e Germano Pereira da Matta.

4ª bateria—Capitão, Elpidio Alves da Silva.

30º regimento de artilharia de campanha

Estado-maior—Major-fiscal, professor João Pamphilo Guimarães.

Comarca de Ilhéos

122º regimento de cavallaria

Estado-maior—Major-fiscal, o capitão Laudelino Pimentel;

Tenente-secretário, Themistocles Pimentel.

27º batalhão de artilharia de posição

3ª bateria—2º tenente, Manoel Ribeiro dos Passos.

27º regimento de artilharia de campanha

Estado-maior—Tenente-secretário, Alfredo Bezerra Lima.

1ª bateria—1º tenente, José Augusto dos Santos.

Por decretos de 22 do corrente mez, foram promovidos e nomeados para a guarda nacional:

CAPITAL FEDERAL

3º batalhão de infantaria

1ª companhia—Alferes, Angelo Emilio da Silveira.

2ª companhia—Alferes, Constantino Henrique Gonçalves.

6º batalhão de infantaria

Estado-maior—Tenente quartel-mestre, o alferes Antonio da Costa Borges.

1ª companhia—Tenente, o alferes Jacomo Alves;

Alferes, o alferes aggregado Francisco Antonio Nigro.

14º batalhão de infantaria

Estado-maior—Ajudante, o capitão Alfredo Prisco Barbosa.

1ª companhia—Commandante, o capitão Antonio Servulo da Rocha;

Tenente, o alferes Manoel Lagos Soutulho;

Alferes, Manoel Romão Gonçalves.

4ª companhia—Tenente, o alferes José Henrique Paiva o Silva.

2º regimento de cavallaria

2º esquadrão—Tenente, o alferes José Pedro Vidal Junior.

Brigada de artilharia

Estado-maior—Assistente, o capitão Eugenio do Castro;

Ajudante de ordens, o capitão aggregado Francisco da Rocha Pereira Lima.

— Foram transferidos por conveniencia do serviço:

Como aggregado, para o 1º regimento de cavallaria da guarda nacional desta Capital, o capitão-cirurgião do 2º regimento da mesma arma e milicia Dr. Alfredo Maggioli do Azevedo Maia;

Da 2ª para a 1ª companhia do 171º batalhão de infantaria da guarda nacional da comarca de Nitheroy no Estado do Rio de Janeiro, o capitão João Gonçalves da Fonte.

— Foi mandado aggregar ao 8º batalhão de infantaria da guarda nacional da comarca de Nitheroy, no Estado do Rio de Janeiro, o capitão da mesma milicia e comarca João Antonio Nunes, ficando sem effeito a guia de mudança que lhe foi concedida para esta Capital.

— Foi declarado sem effeito o decreto de 20 de novembro de 1905, na parte em que mandou aggregar ao 19º batalhão da reserva da guarda nacional da comarca de Cantagallo, no Estado do Rio de Janeiro, o capitão Antonio Martins de Alcantara, ficando o referido official aggregado ao estado-maior da 3ª brigada de artilharia da mesma milicia naquella comarca.

Ministerio da Marinha

Por decretos de 24 do corrente: Foram concedidas as seguintes medalhas militares:

De prata, por contarem mais de 20 annos de bons serviços: primeiros tenentes machinistas Bernardo Joaquim de Mattos, João José Fernandes, Manoel Joaquim de Oliveira Magalhães e José Bazileu Alves Penna.

De bronze, por contarem mais de 10 annos tambem de bons serviços: 1º sargento Honorato Pereira de Oliveira e 2º sargento José Ribeiro de Almeida.

Foi aposentado o guarda de policia do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro Paulo Bispo dos Santos, visto contar mais de 10 annos de serviço e achar-se invalido.

Ministerio da Guerra

Por decretos de 24 do corrente:

Foi concedida permuta de cargos entre si aos capitães do 2º regimento de artilharia Alfredo Rodrigues Pires e Abrilino de Abreu, este ajudante e aquelle commandante da 1ª bateria do mesmo regimento.

Concedeu-se ao capitão honorário do exército João de Souza Motta dispensa do lapso de tempo para satisfazer a importância do selo da patente que lhe confere as honras do posto de major.

Foi concedida a medalha militar creada pelo decreto n. 4.238, de 15 de novembro de 1901, aos seguintes officiaes e praças:

De ouro, por contarem mais de 30 annos, de bons serviços: capitão José Pedro de Bivar Pereira da Cunha e 1º tenente Antonio Maria do Espirito Santo.

De prata, por contarem mais de 20 annos de bons serviços: capitães João Fulgencio de Lima Mindello, Augusto Ignacio do Espirito Santo Cardoso, Theophilo Angelo de Siqueira e João Teixeira da Silva Sarmento.

De bronze, por contarem mais de 10 annos de bons serviços: 2º tenentes Henrique Roberto Burle, Luiz Augusto da Trindade Jobim e Augusto dos Santos Moreira, sargento-ajudante do 28º batalhão de infantaria Francisco Ferreira Chaves, sargento quartel mestre do 37º Mario Celso da Silveira, 1º sargento do 34º Joaquim Gomes Pessoa, 2º sargento do 28º Antonio Carlos de Araujo, cabos de esquadra, do 12º de cavallaria Cypriano José Martins, do 28º de infantaria Pedro Alves Corôa, musico do mesmo 28º João Francisco Lyrio, cabo de esquadra do 37º Joaquim Rodrigues e armeiro, tambem do 37º, Antonio Miguel de Souza.

Ministerio da Industria, Viacão e Obras Publicas

Por decreto de 25 do corrente, foi revertido ao quadro dos funcionarios da Secretaria de Estado da Industria, Viacão e Obras Publicas o 2º official addido á mesma Secretaria Verissimo Ricardo Vieira, com os vencimentos que lhe competirem.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Expediente de 24 de outubro de 1906

DIRECTORIA GERAL DE SAUDE PUBLICA

Solicitou-se ao Sr. Dr. director do Laboratorio Nacional de Analyses providencia no sentido de serem analysadas nesse laboratorio as amostras apprehendidas pela commissão de fiscalização de generos alimenticios, na fabrica á rua Marechal Floriano Peixoto n. 96, dos Srs. Braga, Dias & Comp.: xarope de ananaz, xarope de orchata, xarope de cajú, xarope de limão, xarope de tamarindo, xarope de grenadina, xarope de capillê, cognac, fernet, Bitter, vermuth, vinho de cajú, licor de hortelã, licor co-raqao e licor de cacáo, todos fabricados pela dita fabrica.

—Accusou-se ao Sr. Dr. director da Estrada de Ferro Central do Brazil o recebimento do officio n. 3.672, desta data.

—Remetteu-se ao Sr. director geral de contabilidade deste ministerio a relação de contas, na importancia de 244\$394, provenientes de fornecimentos feitos ás delegacias de saude, durante os mezes de julho a setembro do corrente anno.

Requerimentos despachados

Dia 24 de outubro de 1906

Anna M. e Silva Oberbander. — Não pôde ser attendida.

Eduardo José de Moura Filho. — Deferido. N. Pereira de Souza & Comp. — Archivê-se. Ermelindo F. da Cruz Gonçalves. — Deferido.

Francisco P. da Fonseca Telles. — Deferido.

Amabilia M. B. da Costa Motta (1º districto). — Deferido.

José Pereira de Carvalho (7º districto). — Não ha que deferir.

Rodrigo Pinto Bastos (9º districto). — Serão concedidos 30 dias.

Carlos Augusto Guimarães (9º districto). — Deferido.

Jesuino Machado Botelho (9º districto). — Deferido.

José Joaquim Alves & Irmão (9º districto). — Deferido.

João de Jesus Cardoso (3º districto). — Deferido.

Joaquim Alves Ferreira (9º districto). — Serão concedidos 30 dias.

Crispim de Gouvêa (9º districto). — Serão concedidos 30 dias.

Joaquim Pinto Ribeiro Porto (6º districto). — Queira apresentar licença para obras.

Maria Chatonay (6º districto). — Serão concedidos 60 dias.

José Ribeiro do Amaral (3º districto). — Não pôde ser attendido.

Manoel de Barros Malheiros (3º districto). — Deferido.

Augusto Rodrigues Paula (6º districto). — Será reduzida ao minimo.

Joanna Gonçalves B. do Couto (5º districto). — Serão concedidos 60 dias, nos termos da informação.

Antonio Gil Esteves (5º districto). — Serão concedidos 30 dias.

José Teixeira Borges (3º districto). — Não pôde ser attendido.

Waldemiro M. Barreto (3º districto). — Serão concedidos 60 dias.

Antonio José da Costa Barros (5º districto). — Não pôde ser attendido.

M. J. da Fonseca (6º districto). — Serão concedidos 90 dias.

Adolina de Medeiros Gomes (6º districto). — Não pôde ser attendida.

José Cardoso Junior (6º districto). — Ao proprietario compete requerer.

J. L. Gomes B. Assumpção (5º districto). — Serão concedidos 60 dias.

Jorge de Mendonça. — Não pôde ser attendido.

Salvador Serzario. — Queira provar interesse.

João Corrêa da Silva (1º districto). — Deferido, nos termos da informação.

Dr. Ezequiel B. de A. Pinheiro. — Certifique-se.

Antonio Corrêa Bandeira. — Certifique-se.

POLICIA DO DISTRICTO FEDERAL

Por acto de 25 do corrente, foram transferidos os inspectores seccionaes de circumscrições urbanas: Aristides Vieira de Rozende, da 6ª para a 17ª; Alarico Vieira Barbosa, da 17ª para a 6ª; Virgilio Antonio Ferreira, da 18ª para a 19ª; e João Amancio Vital de Oliveira, da 19ª para a 18ª.

Ministerio da Fazenda

Por titulo de 25 do corrente, foi nomeado Juvencio Gomes de Oliveira para o lugar de collector das rendas federaes em Prudentópolis, Estado do Paraná.

—Por portarias da mesma data, foram concedidas as seguintes licenças, com vencimentos, na forma da lei, para tratamento de saude onde convier:

De tres mezes, ao conferente da Alfandega do Estado de Santa Catharina Arthur Moreira de Barros Oliveira Lima;

De igual tempo, em prorogação, ao 2º escripturario da Alfandega da Bahia Leocadio José Osorio.

Directoria do Expediente do Thesouro Federal

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Additamento ao do dia 18 de outubro de 1906

Sr. prefeito do Alto Acre:

N. 24—Tendo em vista o que consta dos papeis enviados a este ministerio pelo delegado do Governo Federal no territorio do Acre com o seu officio n. 879, de 27 de abril ultimo, e attendendo a que, nos termos da Constituição da Republica, Consolidação das Leis das Alfandegas e Mesas de Rendas e officio do governador do Estado do Amazonas n. 45, de 15 de outubro de 1901, é da competencia do Governo Federal a jurisdicção fiscal sobre o commercio e navegação dos rios e o transito internacional do mercadorias, declaro-vos, para os devidos fins, que a essa prefectura incumbe impedir, por todos os meios legais, que os agentes fiscaes do mesmo Estado exerçam actos de jurisdicção estadual a bordo das embarcações ou que, sob qualquer fundamento ou pretexto, embarquem a sahida e a viagem dellas; devendo cessar a pratica de permittir essa mesma prefectura que os ditos agentes lancem—visto—nas segundas vias dos manifestos expedidos pelas estações federaes, pois taes documentos, como qualquer outro processado por essa estações, não estão sujeitos a semelhante formalidade, a qual não decorre do decreto n. 5.206, de 20 de abril de 1904, nem das ordens mandadas vigorar pelos seus arts. 8º e 10º.

Outrosim vos declaro que sempre que se agitarem questões que não possam ser resolvidos por essa prefectura, necessitando esta da interferencia das autoridades federaes no porto do destino das embarcações, convem que requisites da competente delegacia fiscal do Thesouro as diligencias e medidas que forem necessarias para garantia dos direitos e interesses da União.

Dia 25 de outubro de 1906

Sr. Ministro da Guerra:

N. 145—Transmittindo-vos as inclusas cópias das informações e dos pareceres da Directoria do Contencioso do Thesouro Federal acerca do pagamento á Companhia Cantareira e Viacão Fluminense do aluguel do prédio occupado pelo 38º batalhão de infantaria, á rua Visconde do Rio Branco n. 10, em Nitheroy, e a que se referem os inclusos papeis que acompanharam o vosso aviso n. 569, de 11 de setembro ultimo, julgo satisfazer a requisição contida no mesmo aviso.

—Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 141—Remetto-vos, para os fins convenientes, o incluso decreto n. 6.180, de 20 do corrente, abrindo a este ministerio o credito de 28.386\$592, suplementar á verba n. 1.453, de 30 de dezembro de 1905, para occorrer ao pagamento de vencimentos dos funcionarios desse tribunal, a partir do 1º de outubro a 31 de dezembro do corrente anno.

—Sr. prefeito do Alto Purús:

N. 26—Tendo sido presente a este ministerio, annexa a uma petição de Francisco Rodrigues de Abreu Caldeira, encarregado do 1º posto fiscal desse departamento, a portaria n. 48, de 2 de abril ultimo, pela qual concedestes ao mesmo funcionario tres mezes de licença para tratamento de saude, cumpre-me declarar-vos, para os fins convenientes,

tes que, nos termos do despacho junto por cópia, que proferi sobre o requerimento do Candido de Siqueira Menezes, ex-encarregado do 2º posto fiscal do dito departamento e publicado no *Diario Official* de 12 de dezembro do anno passado, os prefeitos do territorio do Acre, só podem conceder aos empregados de nomeação deste mesmo ministerio 30 dias de licença para o alludido fim, ficando a esses empregados o direito de pedir justificação das faltas que excederem daquelle prazo.

—Sr. Director das Rendas Publicas do Thesouro Federal:

N. 131—Communico-vos que resolvi nomear o Dr. Antonio Felix de Faria Alberaz para passar o certificado de que trata o art. 432, n. 2, da Consolidação das Leis das Alfandegas e Mesas de Rendas, todos os pedidos de isenção de direitos pretendidos pela *The Rio de Janeiro Tramway Light and Power Company, limited*.

—Sr. Dr. Antonio Felix de Faria Alberaz:

N. 252—Communico-vos que resolvi designar-vos para certificardes, na forma do art. 432, n. 2, da Consolidação das Leis das Alfandegas e Mesas de Rendas, todos os pedidos de isenção de direitos que forem requeridos pela *The Rio de Janeiro Tramway, Light and Power Company, limited*, correnlo por conta da mesma companhia quaesquer despesas com esse serviço,

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Additamento ao do dia 15 de outubro de 1906

Sr. delegado fiscal no Amazonas:

N. 86—Em obediencia ao despacho do Sr. Ministro, de 22 de agosto ultimo, proferido sobre o objecto do officio do delegado do Governo Federal no territorio do Acre, n. 879, de 27 de abril do corrente anno, declaro-vos, para os devidos fins, que, sendo da competencia do Governo Federal a jurisdicção fiscal sobre o commercio e navegação dos rios e o transito internacional de mercadorias nos termos da Constituição da Republica, (arts. 7, 13 e 34, ns. 5 e 6), Consolidação das Leis das Alfandegas e Mesas de Rendas (arts. 16, 17, 18, 31, 32, 33, 298, 299, 311 e 315) e officio do governador desse Estado, n. 45, de 15 de outubro do 1901, incumbe á repartição a vosso cargo impedir, por todos os meios legais, que os agentes fiscaes desse mesmo Estado exerçam actos de jurisdicção estadual a bordo das embarcações ou que, sob qualquer fundamento ou pretexto, embarquem a sahida e a viagem dellas, desde que estejam correntes com as respectivas estações federaes.

Dia 25 de outubro de 1906

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro.

N. 804—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, por despacho de 15 do corrente, exarado no officio da Prefeitura do Districto Federal n. 904 S/B, de 13 deste mesmo mez, resolveu autorizar o despacho, livre de direitos de consumo, de accordo com o art. 2º da lei n. 1.452, de 30 de dezembro de 1905, de 382 volumes contendo o material metallico destinado á ponte do cães de Santa Luzia, vindos no vapor «Wuryburg» e importado pela referida prefeitura.

N. 805—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, attendendo ao que requereu a Companhia Mercado Municipal do Rio de Janeiro, resolveu, por acto de 19 do corrente, autorizar o des-

pacho, livre de direitos, de accordo com o art. 11 da lei n. 1.144, de 30 de dezembro de 1903, revigorado pelo art. 12 da lei do orçamento vigente, do material constante da inclusa relação e importado pela requerente no vapor «Oranza» com destino ás obras do novo mercado.

N. 806—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, attendendo ao que requereu a Camara Municipal de S. João d'El-Rey, Minas Geraes, na petição encaminhada com o officio da delegacia fiscal naquella Estado, n. 170, de 24 de setembro ultimo, resolveu, por acto de 8 do corrente, autorizar o despacho, livre de direitos, de accordo com o n. 12 § 141 do art. 2º da lei n. 1.452, de 30 de dezembro de 1905, do material constante da inclusa relação e que a referida camara pretende importar com destino ao serviço de iluminação electrica daquelle cidade.

N. 807—Tendo Sr. Ministro, por despacho de 16 exarado no officio da Prefeitura do Districto Federal no 903 S/B, de 13 do corrente, resolvido autorizar o despacho, livre de direitos de consumo, de accordo com o art. 2º da lei n. 1.452, de 30 de dezembro de 1905, de 1000 barricas de cimento excelior, marca S, importadas no vapor *Aachen* pela referida prefeitura, assim vol-o communico, para os devidos fins.

N. 808—Communico-vos, para os devidos effectos, que o Sr. Ministro, attendendo ao que requereu a Companhia Mercado Municipal do Rio de Janeiro, resolveu, por acto de 19 do corrente, autorizar o despacho, livre de direitos, de accordo com o disposto no art. 11 da lei n. 1.144, de 30 de dezembro de 1903, revigorada pelo art. 12 da lei do orçamento vigente, do material constante da inclusa relação e que a requerente pretende importar com destino ás obras do novo mercado.

N. 809—Communico-vos, para os devidos effectos, que o Sr. Ministro, em deferimento ao que requereu a Irmã Mathieu, superiora do Collegio Santa Isabel, de Petropolis, resolveu, por acto de 19 do corrente, autorizar o despacho, livre de direitos, do sartigos constantes da inclusa lista e importados pela requerente com destino ao referido collegio.

—Sr. Presidente do Tribunal de Contas:

N. 268—Em obediencia ao despacho do Sr. Ministro de 19 do corrente, proferido sobre o vosso officio n. 650, de 8 do corrente, cabe-me enviar-vos de novo, para os fins convenientes, o incluso processo referente á fiança, no valor de 17:000\$000, prestada pelo Dr. Narciso Luiz Martins Ribeiro e sua mulher, em immoveis de sua propriedade, para garantir a responsabilidade de Fernando da Rocha Miranda e seus prepostos no logar de escrivão da collectoria das rendas federaes em Petropolis.

—Sr. delegado fiscal no Amazonas:

N. 92—Remetto-vos, para os fins convenientes, o incluso titulo, de 19 do corrente, nomeando Antonio Pereira da Silva para o logar de encarregado do 4º posto fiscal do departamento do Alto Juruá.

N. 93—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, attendendo ao que requereu a *Manaos Harbour, limited*, na petição encaminhada com o vosso officio n. 173, de 12 de setembro ultimo, resolveu, por acto de 10 do corrente, autorizar o despacho, livre de direitos, nos termos do artigo unico do decreto n. 4.452, de 4 de julho de 1902, e § 22 do art. 2º combinando com o art. 5 das preliminares da tarifa, do material constante da inclusa relação e a importar pela requerente no anno vindouro com destino ao seu serviço; excluindo-se, porém, os artigos assignalados com a palavra—não—a tinta vermelha.

—Sr. procurador fiscal da Delegacia em Minas Geraes:

N. 187—Communico-vos, para os fins convenientes, que, sendo nulla a adjudicação feita á Fazenda Nacional do predio sito 5 rua da Olaria, na cidade de Ponte Nova, por ter sido decretada por juizo incompetente, resolveu o Sr. Ministro, por despacho de 20 do mez proximo findo, proferido sobre o officio da Delegacia Fiscal nesse Estado n. 149, de 27 de julho ultimo, recomendar-vos façais avocar o processo do juizo de direito do civil da comarca daquelle cidade para o juizo federal, onde se proseguirá na execução da penhora em deante.

—Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 188—Declaro-vos, para os devidos effectos, que, sendo nulla a adjudicação feita á Fazenda Nacional do predio sito á rua da Olaria, na cidade de Ponte Nova, resolveu o Sr. Ministro, por despacho de 29 do mez proximo findo, proferido sobre vosso officio n. 149, de 27 de julho ultimo, recomendar-vos que seja sustada a venda daquelle immovel.

N. 189—Remetto-vos, para os fins convenientes, a inclusa portaria de 20 do corrente, nomeando Ulysses Mendonça para o logar de escrivão da Collectoria das Rendas Federaes em Campo Bello, nesse Estado.

N. 190—Declaro-vos, para os devidos effectos, e em resposta ao vosso officio n. 7, de 16 de julho ultimo, que a fiança prestada por Luiz Bento Dias para garantia de sua responsabilidade e de seus prepostos no logar de agente do correio da estação do Carmo, nesse Estado, foi em dinheiro e não em uma caderneta da Caixa Economica, como por equivo foi communicado a essa delegacia pela ordem n. 145, de 11 do referido mez.

—Sr. delegado fiscal no Paraná:

N. 78—Tendo Alvaro José do Nascimento requerido a entrega, mediante recibo, de uma caderneta da Caixa Economica n. 5.994 e de uma certidão passada por essa delegacia, em 30 de abril de 1902, relativa á importância do respectivo deposito, incluso vos remetto, de accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 29 de setembro ultimo, o processo transmittido com o officio dessa delegacia n. 69, de 6 de outubro de 1905, referente ao pedido de liquidacção daquelle caderneta, feito pelo requerente e indeferido por despacho do mesmo Sr. Ministro, de 11 de novembro seguinte, afim de que sejam entregues os alludidos documentos; devendo os demais papeis servir de elementos para a defesa dos interesses da Fazenda, na acção que por ventura seja contra esta intentada.

N. 79—Declaro-vos, para os devidos effectos, que o Sr. Ministro, tendo presente o recurso transmittido com o vosso officio n. 40, de 1 de maio ultimo, e interposto por Camargo & Comp., de vossa decisão mandando cobrar o imposto de 2 % sobre a quantia de 2:090\$, recolhida aos cofres dessa delegacia para segurar o juizo no executivo fiscal intentado contra os recorrentes pela Fazenda Nacional, resolveu, por despacho de 3 do corrente, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer deste, negar provimento ao alludido recurso.

—Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 254—Afim de serem satisfeitas as exigencias da informacção da secção dos proprios nacionaes, junta por cópia, incluso vos devolvo, de accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 25 de setembro ultimo, o processo transmittido com o vosso officio n. 150, de 28 de maio do corrente anno e relativo ao aforamento de um terreno de marinhag no logar denominado Gamelleira, concedido por essa delegacia a D. Carolina Sebastião de Jesus.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 235 — Devolvendo-vos o incluso processo de habilitação á percepção de meio soldo do D. Maria Anastacia da Silveira Porto, mãe do alferes do exército Almerindo Ferreira Porto, declaro-vos, para os devidos effectos, de accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 27 de setembro ultimo, que, para se poder resolver sobre a expedição do respectivo titulo, torna-se necessario que a habilitanda explique a divergencia existente entre o seu nome e o constante da certidão que acompanhou o officio dessa delegacia n. 49, de 24 de março proximo findo, passada pela Secretaria do Bispado.

— Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 447 — Remetto-vos, para os fins convenientes, o incluso titulo de 20 do corrente, nomeando Antonio Corrêa do Amaral para o lugar de collecter das rendas federaes em Parnahyba, nesse Estado.

Recebedoria do Rio de Janeiro

Requerimentos despachados

Eucharico Soares Baptista. — Transfira-se. Rosa Vidal. — Idem.

José Peres Filho. — Idem.

Euzebio Joaquim de Mendonça. — Idem.

Manoel Cardozo Nunes. — Idem.

Manoel Pedro da Silva Junior. — Idem.

Manoel Alonso Collele. — Idem.

Manoel Francisco de Castro e outros. — Idem.

Serafim Gonçalves Nogueira. — Idem.

Francisco Raymundo. — Satisfaz a exigencia.

Domingos Rodrigues da Cruz. — Prove melhor o allegado.

Maria Christina de Alcantara Santos. — Proceda-se na forma do parecer.

Manoel Narciso da Silva. — Transfira-se.

Porfirio Antonio de Araujo. — Idem.

Ludovina Maria Barbosa de Menezes. — Idem.

Queima & Teixeira. — Pague o sello sobre 450\$000.

Condessa de Santa Marinha. — Em face do parecer, annulem-se as dividas de penna de agua e elimine-se do lançamento no futuro exercicio.

Serafina Martins Torres. — Exonore-se da penna de agua relativa ao corrente exercicio, levando-se a rol de lacunas. Quanto aos exercicios de 1904 e 1905 nada ha que deferir, porquanto a communicação não foi apresentada dentro do prazo legal, prescrevendo em favor da Fazenda Nacional o prazo decorrido e referente aos exercicios findos.

Angelo Appolario. — Cobre-se a differença das taxas.

Almeida & Campos, Santos Albuquerque & Comp., José Manoel Pereira Braga, José de Oliveira, Francisco Zagari, Maria Lydia da Conceição, J. Mendes & Comp., Maria Eulinda Vianna, Luiz Martins Teixeira, Pepa Kaner, Magdalena Baronesa, Joaquina Maria de Oliveira, Maria da Silva Pires, Serafim Nogueira, Antonio da Silveira Macedo, Francisco Zada, Guilhermina Pereira, Nicoláo Roberto, Rodrigues & Comp., Viuva Silva Maia & Comp., Paulo Kepper, Amancio Monteiro, Albino de Souza Mendes, Clotario de A. Gomes, Joaquim da Cunha, José Maria da Cunha Vavo, José Antonio da Silva, José Moreira da Fonseca, Orestes de Miranda, Alberto Monteiro, Silva Araujo & Comp., João Augusto de Oliveira e Arnaldo Fernandes. — Inscrevam-se. Imponho a cada um a multa de 50\$ nos termos do art. 44 do decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904.

Agostinho Rodrigues Vicitas. — Altere-se o lançamento de accordo com o parecer.

Maria Bernardina Pillar Pinto. — Pague o debito existente e accusado no parecer.

Benevenuto de Souza Magalhães. — Transfira-se.

Companhia Manufactora Progresso. — Reduza-se o valor locativo para 1907 a 7:200\$000.

José Barcellos Borges. — Transfira-se.

Joaquim Augusto da Costa Pinto. — Idem.

Francisco Alves Pereira. — Idem.

Ricardo Maria Teixeira Machado. — Idem.

Custodio Machado. — Idem.

Silvino de Mattos. — Em face do parecer, mantenho o valor arbitrado.

Rebello Guimarães & Comp. — Em face do parecer, nada ha que deferir.

Theodoro Wille & Comp. — Averbe-se a mudança.

Manoel Francisco de Abreu. — Proceda-se de accordo com a informação e parecer da Sub-Directoria.

Joaquim José Barbosa. — Officie-se, nos termos do parecer.

Lino Jorge & Comp. — Cumpram o despacho de 28 de março ultimo.

F. Fernandes de Araujo. — Mantenho o despacho de 20 do mez proximo passado.

Miguel Noze. — Inscreva-se, Imponho a multa de 50\$, nos termos do art. 44 do decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904.

Luiz Martins Teixeira. — Idem.

Thereza Carolina Gomes, Leopoldina Clara de Mendonça, Manoel Souza Freitas, Alfredo Lemos, José Victorino Medeiros, Manoel de Souza Freitas, Claudio José da Silveira, Manoel Cardoso Lourenço, Manoel Francisco de Abreu, o mesmo, o mesmo, Manoel Oliveira e Souza, barão de Itacurussá, J. José Gomes, João G. Bontes, João Pinto Simões, Joaquim Fernandes de Lima Martins, Manoel Joaquim Monteiro da Silva, Marianna C. Coelho, Miguelina Nunes Cordeiro, Feliciano M. Alves Moreira, o mesmo, o mesmo, o mesmo, Francisco Alves de Oliveira, Amelia Pereira de Faria e Antonio Marques de Oliveira. — Annulem-se as dividas constantes das contrahes juntas e officie-se á Directoria do Contencioso.

Ministerio da Marinha

Por portaria de 24 do corrente, foram concedidos tres mozes de licença, na forma da lei, para tratar de sua saude, onde lho convier, ao 2º tenente machinista Genuino Lopes Villas Bôas.

— Por outras de 25 do corrente, concedeu-se licença para residir fóra do asylo, percebendo o soldo e o valor da razão :

Nesta Capital, ao fouista de 3ª classe Carlos Franco;

No Estado da Parahyba, ao marinheiro nacional grumete Augusto de Castro Barbosa.

EXPEDIENTE DA SEGUNDA SECÇÃO

Di 21 de outubro de 1906

Ao Quartel General:

Declarando que, emquanto não for decretado o pavilhão do Vice-Presidente da Republica, deve ser içada a bandeira nacional á prôa, no escalor e no tope do mastro grande do navio em que se achar essa autoridade (aviso n. 1.542);

Mandando elogiar, em ordem do dia, o commandante e officiaes do rebocador *Aracaju*, pelo bom desempenho da commissão de que foram incumbidos, levando-o até o porto de Aracaju (aviso n. 1.544);

Communicando o indeferimento do requerimento do ajudante machinista reformado, Domingos de Souza Braga, pedindo melhoria de reforma (aviso n. 1.546).

— Ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, pedindo informar si já pôde dis-

pensar o predio onde funcceiona a Repartição de Saude do Porto da Bahia, cedido pelo aviso de 25 de outubro de 1899 (aviso n. 1.543).

Requerimento despachado

Dia 25 de outubro de 1906

Fausto Ferreira de Aguiar. — Indeferido por ser muito elevada a idade do supplicante.

Ministerio da Guerra

Expediente de 20 de outubro de 1906

Ao Sr. Ministro da Fazenda, solicitando pagamento das seguintes quantias:

De 33:797\$182, sendo: a Christovão J. do Andrade, 3:647\$500; a H. A. Costa, 1:600\$; a Lopes & Sobrinho, 500\$; a Mendes & Comp., 7:597\$500; a Moreira Barbosa, 7:686\$472; a Ottoni, Silva & Comp., 10:799\$710, e a Koblér & Comp., 1:966\$ (aviso n. 671);

De 12:145\$250, sendo: 6:057\$900 a Angelino Stamilo & Comp.; 192\$ a Arthur Bastos & Comp.; 138\$500 a Francisco Alves & Comp.; 1:483\$200 a José da Silva & Comp.; 3:418\$ a João Camuyrano e 855\$650, a Ottoni, Silva & Comp. (aviso n. 672);

De 20:132\$601, sendo: a Azevedo Alves, Irmão & Comp., 9:904\$445; a Bruggmann, Pereira & Comp., 2:466\$811; a Gonçalves Castro & Comp., 209\$950; a J. Santos & Comp., 182\$; a Luiz Macedo, 478\$190; a Moreira Barbosa, 1:146\$, e a Rodrigo Vianna, 5:745\$205 (aviso n. 673);

De 10:614\$300, sendo: a Antonio Condo, 1:968\$500; a Companhia União, 649\$800; a Emile Laport & Comp., 1:104\$; a Luiz Macedo, 4:300\$500; a Moreira Barbosa, 200\$; a Nathan & Comp., 296\$; e a Macedo & Irmão, 2:095\$500 (aviso n. 674);

De 13:175\$ a Manoel José Diniz (aviso n. 676).

— Ao inspector da Alfandega da cidade do Rio Grande, declarando, em resposta ao seu telegramma de 11 de setembro findo, que aos officiaes que pertenciam ás forças da expedição ao Matto Grosso e voltaram por doentes, inspecionados de saude, compete o abono de ajuda de custo correspondente a dous quintos da somma dessa vantagem com a parte destinada a representação.

— Ao Supremo Tribunal Militar, remettendo, para os fins convenientes, cópia do decreto de 10 do corrente que reforma o 2º tenente Antonio Corrêa Marques.

— Ao director geral de saude, approvando, com as modificações e indicações que se mencionam, os processos que acompanharam os seus officios de 13 do corrente, relativos aos diversos fornecimentos, no actual semestre, ás enfermarias militares de Obidos e Sant'Anna do Livramento.

— Ao commandante do Collegio Militar, approvando a sua resolução de nomear para exercer interinamente o cargo de instructor o 1º tenente Valerio Barbosa Falcão, co-adjuvante do ensino pratico do mesmo collegio.

— Ao intendente geral da guerra, declarando que, tendo Ferreira, Passarello & Comp., com os quaes se contractou o fornecimento de lã, entrado com a parte que faltava para completar esse fornecimento em 1 do mez findo, vespera do dia em que se deveria verificar a multa de 20 % que se refere o art. 88 do respectivo regulamento, estão, *ipso facto*, isentos da referida multa, não se podendo ter igual procedimento quanto á de 10 %, porque independe ella da prorogação de prazo de oito dias que lhes foi concedido.

— Ao chefe do estado maior do exercito: Approvando o contracto celebrado com

João Feliciano de Souza, para servir como ensaiador da banda de musica do 28º batalhão de infantaria;

Concedendo 120 dias de licença para tratamento de saúde, ao 2º tenente do 2º batalhão de artilharia Manoel de Oliveira Braga, podendo gosar a dita licença na cidade de Cuyabá;

Mandando:

Incluir, no Asylo dos Invalidos da Patria, o alferes reformado do exercito Domingos Pereira da Silva;

Servir no 10º batalhão de infantaria, por 60 dias, o capitão do 15º Pedro da Costa Leite, e no 28º o 1º tenente do 4º regimento de cavallaria Oscar Virgilio de Carvalho.

Permittindo, ao 1º tenente pharmaceutico Joaquim Rodrigues Guimarães e ao 2º tenente de cavallaria Francisco Eugenio Muniz Wanderley, gosar, este no Estado de Pernambuco e aquelle na Capital Federal, as licenças que obtiveram para tratamento de saúde.

Ministerio da Guerra.—Rio de Janeiro, em 20 de outubro de 1906—N. 1811.

Sr. general chefe do estado-maior do exercito—S. Ex., o Sr. Presidente da Republica, manda-vos louvar em ordem do dia da repartição a vosso cargo, pela capacidade e dedicação com que exercestes as funções do vosso elevado cargo, tanto em organização como na execução dos serviços das forças em operações nos campos de manobras de Santa Cruz, e bem assim o general de divisão Hermes Rodrigues da Fonseca, sob cujo intelligente e criterioso commando operaram aquellas forças do dia 12 de setembro até 10 do corrente, pela elevada e criteriosa direcção que a ellas imprimiu, tanto no ponto de vista da disciplina como no da instrução technica, de modo a corresponder cabalmente a confiança em si depositada pelo Governo da Republica que, em boa hora, neste como no anno passado, lhe confiou a elevada missão de reencetar a phase dos uteis e proveitosos exercicios de campos de manobras, universalmente adoptados como a melhor escola de tirocinio tactico.

Outrosim, manda S. Ex. louvar os generaes do brigada Marciano de Magalhães, José Christino Pinheiro Bittencourt e José Cactano de Farias, pela capacidade com que dirigiram as grandes unidades de seus respectivos commandos, concorrendo de modo eficaz para o brilhantismo dos resultados obtidos.

Manda ainda S. Ex. louvar o general de divisão Carlos Eugenio de Andrade Guimarães, generaes de brigada José Bernardino Bormann e José Alipio Macedo da Fontoura Costallat, coroneis Antonio Ilha Moreira e Henrique Augusto Eduardo Martins e o tenent-coronel Pedro de Castro Araujo, que serviram de arbitros naquellas manobras, pelo interesse, actividade e capacidade profissional com que se desempenharam de seus deveres.

Manda ainda mais S. Ex. que sejam tamhem elogiados cada um dos commandantes de corpos e fracções de tropa, chefes de serviços militares e os officiaes dos estados-maiores dos diferentes chefes, pelo modo correcto e luzido com que desempenharam as funções a seu cargo, e bem assim, a todas as praças de pret que tomaram parte nos citados exercicios, pelas boas provas de disciplina e resistencia que manifestaram durante todas as operações e especialmente nas manobras de 4 e 5 do corrente, a que S. Ex. pessoalmente assistiu.

Ao transmittirdes estes louvores, deveis declarar a todos os referidos generaes, commandantes, officiaes e praças, a satisfação de que estou possuido pelos brilhantes resultados das operações effectuadas, que es-

pero se reproduzam com o mesmo ardor profissional destes dous annos e de modo a assegurarem ao exercito nacional a instrução compativel com o seu destino constitucional.

Saude e fraternidade.—Francisco de Paula Argollo.

—Expodiu-se aviso ao Ministerio da Marinha, communicando a resolução do Exmo. Sr. Presidente da Republica, mandando louvar o commandante, officiaes e praças do batalhão de infantaria da marinha, que tomaram parte nas referidas manobras.

Requerimentos despachados

Dia 25 de outubro de 1906

João Paulo de Miranda Góes, ex-2º cadete, pedindo certidão de seus assentamentos.—Dê-se a certidão na forma da lei.

Francisco Corrêa de Macedo, 2º tenente, requerendo certidão do teor da de seu baptismo.—Dê-se a certidão na forma da lei.

Sabino José Bernardo, ex-musico, solicitando entrega de documentos.—Entregue-se mediante recibo.

Innocencio Benedicto Ferraz de Oliveira, pedindo rectificação de idade do tenente-coronel Affonso Pinto de Oliveira.—O interessado que requeira.

Umbelino Tavares das Mercês e outros, solicitando pagamento.—Provem ser os unicos herdeiros.

Francisco da Silva Bayma, 2º tenente, requerendo prestar diversos exames na Escola de Guerra.—Indeferido.

Jeronymo Ferreira Romariz, soldado, pedindo prestar exames de diversas materias na Escola de Guerra.—Indeferido.

Lourival de Oliveira, cabo de esquadra, solicitando prestar na Escola de Guerra exames de duas materias.—Indeferido.

Manoel Eduardo Xavier, ex-alumno, pedindo matricular-se na Escola de Guerra.—Indeferido.

Florencio de Abreu Freire, 2º sargento, requerendo prestar exames de diversas materias na Escola de Guerra.—Indeferido.

João Maximiano Serra, soldado, pedindo prestar exames de diversas materias na Escola de Guerra.—Indeferido.

João José de Oliveira Pinto, ex-praça, solicitando inclusão no Asylo dos Invalidos da Patria.—Indeferido.

João do Andrade Ninó, soldado, pedindo prestar exames de diversas materias na Escola de Guerra.—Indeferido.

Feliciano Ribeiro de Carvalho Goulart de Mello, pedindo expedição do titulo da pensão de montepio e pagamento de quantitativo.—Habilite-se judicialmente.

Francisco de Mello, 2º tenente, requerendo exames vagos de diversas disciplinas na Escola de Guerra.—Indeferido.

Oliveira Junior & Comp., pedindo inclusão na tabella dos medicamentos usados no exercito, do seu preparado « Licor depurativo Tayuyá ».—Indeferido.

Francisco Pereira da Silva Fonseca, soldado, solicitando prestar exames de diversas disciplinas na Escola de Guerra.—Indeferido.

Boanerges Marquezi, anseçada, pedindo effectuar na Escola de Guerra exames de diversas materias.—Indeferido.

Euclides Couto Telles Pires, 2º sargento, requerendo prestar exames de diversas materias na Escola de Guerra.—Indeferido.

Antonio Machado de Lima, 2º cadete, pedindo inclusão no Asylo dos Invalidos da Patria.—Indeferido.

Edmundo Carneiro de Azevedo, soldado, solicitando effectuar na Escola de Guerra exames de diversas materias.—Indeferido.

Pedro Baptista de Castro, forriel, reque-rendo prestar na Escola de Guerra exames vagos de diversas disciplinas.—Indeferido.

Silvino da Silva Campos, soldado, pedindo prestar exame de diversas materias na Escola de Guerra.—Indeferido.

Honor Torres da Silva, soldado, solicitando prestar na Escola de Guerra, exames de diversas disciplinas.—Indeferido.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

Directoria Geral da Contabilidade

Requerimentos despachados

Dia 25 de outubro de 1906

D. Martha Maria de Jesus, pedindo os favores do montepio como viuva do contribuinte Eduardo Corrêa Leite, porteiro da sub-administração dos Correios de Uberaba.—Compareça nesta Directoria Geral, afim de tomar conhecimento de uma exigencia do Ministerio da Fazenda.

Dr. Luiz Maria de Mattos Junior, pedindo permissão para fazer o pagamento das suas contribuições para o montepio por trimestres adiantado.—Requeira ao Ministerio da Fazenda.

Joaquim José de Souza, pedindo restituição de documentos.—Deferido. Compareça na 2ª secção desta Directoria Geral.

D. Eugenia Antonia da Silva Leite, pedindo os favores do montepio como viuva do contribuinte Ernesto de Paiva Leite, telegraphista de 3ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos.—Deferido.

D. Benta Alves Catharina do Amaral, idem, como viuva do contribuinte José Francisco da Silva Amaral, amanuense da Administração dos Correios do Districto Federal.—Idem.

D. Anna Pereira de Siqueira, pedindo uma certidão.—Idem. Compareça na 2ª secção desta Directoria Geral.

Directoria Geral da Industria

Por portaria de 23 do corrente foram concedidos ao 1º official da Administração dos Correios do Ceará, Vicente Gomes de Souza Lima, quatro mezes de licença, em prorrogação, sendo 53 dias com ordenado integral e os restantes com metade do ordenado, conforme dispõe o art. 411, § 1º do Regulamento postal, para tratar de sua saúde onde lhe convier;

Por outra da mesma data, e para identico fim, foram concedidos ao telegraphista de 3ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos, Octavio Augusto de Souza Andrade, dous mezes de licença, em prorrogação, com metade do ordenado, nos termos do art. 446 do Regulamento da mesma repartição;

Por outra de igual data, para identico fim e nos termos do artigo citado, foram concedidos ao telegraphista de 4ª classe daquelle repartição, Mario Augusto da Silva Lisboa, 60 dias de licença, em prorrogação, com ordenado.

Requerimentos despachados

Dia 25 de outubro de 1906

Companhia Commercio e Navegação, com sede nesta Capital, pedindo guia para recolher ao Thesouro Nacional a quota correspondente ás despesas de fiscalização no corrente semestre, de accordo com a verba 14ª, art. 14 da lei n. 1.453, de 30 de dezembro de 1905.—Compareça na 1ª secção desta Directoria Geral.

José Barros da Fonseca, pedindo privilegio para sua invenção de uma carteira denominada «Brinde de Economia» para todos os freguezes, destinada a guardar estampilhas, sellos, passagens, coupons de bonds e outros misteres. — Proceda-se a exame prévio no objecto da invenção.

Manoel Joaquim Fernandes, pedindo privilegio para sua invenção de um novo systema de coupons para commercio, denominada «Cooperativa Confiança». — Proceda-se a exame prévio no objecto da invenção.

Directoria Geral de Obras e Viação

Por portaria de 24 do corrente foi prorrogada por um anno, com ordenado, para tratar de sua saúde, a licença em cujo gozo se acha o conductor geral dos encanamentos de agua da Inspeção Geral das Obras Publicas Alceu Mario de Sá Freire, na conformidade do decreto n. 1.512, de 25 de setembro ultimo.

Expediente de 25 de outubro de 1906

Solicitou-se ao Ministerio da Fazenda a expedição de ordens para que a repartição competente do Estado da Parahyba conceda despacho livre do direitos aduaneiros para um carro de passageiros, vindo pelo vapor *Phydios* com destino á commissão de estudos e construção de obras contra os effeitos da sêcca no Rio Grande do Norte.

TRIBUNAL DE CONTAS

Ordens de pagamento

Ordens de pagamento sobre as quaes proferiu despacho de registro, em 25 do corrente, o Sr. presidente deste tribunal:

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas — Avisos:

N. 3.188, de 5 de outubro corrente, pagamento de 269\$324 a diversos, de fornecimentos á Estrada de Ferro Central do Brazil, no mez de julho ultimo;

N. 3.184, de 5, idem de 55\$220 a Arsenio de Niemeyer, idem idem, nos mezes de junho e julho ultimos;

N. 3.177, de 3, idem de 51\$ a diversos, idem, no mez de julho;

N. 3.181, de 5, idem a E. Lambert, idem de 10\$, idem, no dito mez;

N. 3.105, de 3, idem a Wilson, Sons & Comp., limited, de 217\$815, idem idem, no mesmo mez;

N. 3.102, de 3, idem de 726\$050 a Oscar Taves, idem idem, no mez citado.

N. 3.218, de 8, pagamento de 2.495\$124 a diversos, fornecimentos á Estrada de Ferro do Rio do Ouro, em agosto ultimo;

N. 3.165, de 3, idem a Wilson, Sons & Comp., limited, de 653\$145, idem á Estrada de Ferro Central do Brazil, no mez de maio;

N. 3.191, de 5, idem a Gonçalves Castro & Comp., de 742\$230, idem idem, no mez de julho;

N. 3.203, de 6, idem a diversos, da quantia de 539\$426, idem idem, em junho e julho ultimos;

N. 3.287, de 11, idem de 50.000\$ a Heitor de Mello, de contas concernentes ás obras do novo edificio da Caixa de Amortização, no mez de setembro;

N. 3.183, de 5, pagamento a Luiz Macêdo de 16\$000, de fornecimento á Estrada de Ferro Central do Brazil, no mez de julho ultimo;

N. 3.179, de 5, idem de 321\$170 a diversos, idem, no dito mez;

N. 3.156, de 3, idem idem de 1.777\$900 a diversos, de fornecimentos á Repartição Geral dos Telegraphos, no mez de agosto;

N. 3.245, de 1, idem de 132\$020, idem idem á Estrada de Ferro Central do Brazil, no referido mez;

N. 3.216, de 8, idem de 4.800\$000 a Pantaleão de Luca, de fornecimentos á Estrada de Ferro do Rio do Ouro, no mez de julho;

N. 3.369, de 17, idem a Leuzinger & Comp., de 63\$775, de fornecimentos á Directoria Geral de Obras e Viação;

N. 3.254, de 10, pagamento de 1.035\$ a diversos, de aluguel de predios para escriptorios e depositos de districtos a cargo da Inspeção Geral das Obras Publicas, em agosto ultimo;

N. 3.265, de 11, idem de 360\$, da fêria do pessoal empregado na revisão da rede de distribuição de agua, no mez de setembro;

N. 3.368, de 17, a Leuzinger & Comp., de 598\$230, de fornecimentos á Directoria Geral de Contabilidade da Industria, no mesmo mez;

N. 3.217, de 8, idem de 1.500\$ a Antonio Afonso Cardoso, idem á Estrada de Ferro do Rio do Ouro, em agosto ultimo;

N. 3.418, de 22, idem a A. Cabral & Comp., de 4.000\$, idem á Inspeção Geral das Obras Publicas, no corrente mez.

— Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Avisos:

N. 4.156, de 15 do outubro, pagamento a diversos de 38.847\$803, de fornecimentos para a construção da Bibliotheca Nacional, nos mezes de agosto, setembro e outubro;

N. 4.110, de 10, adeantamento ao Almo-xarife das Colonias de Alienados Emygdio de Oliveira Sucupira, de 12.150\$000, para pagamento do pessoal, nos mezes de outubro a dezembro deste anno;

N. 4.151, de 15, pagamento de 195\$000 a Rodrigues & Comp., de fornecimento para o serviço eleitoral desta Capital, no mez de setembro;

N. 4.174, de 17, idem de 625\$000 a Oliveira Gomes, idem á Junta Commercial, no mesmo mez;

N. 4.171, de 17, indemnização ao thesou-reiro do Corpo de Bombeiros de 2.430\$000, relativa ao pagamento das praças reformadas do Corpo de Bombeiros, no mez de setembro;

N. 4.137, de 13, transferencia para a Repartição Geral dos Telegraphos do credito de 30.000\$ para as despesas com as caixas de avisos policiaes e installações;

N. 4.152, de 15, pagamento a diversos de 2.829\$270, de fornecimentos ao Hospital Paula Candido, nos mezes de julho e setembro ultimos;

N. 4.018, de 13, idem de 1.236\$216, da folha do pessoal do Instituto Nacional dos Surdos Mudos, no mez de setembro.

— Ministerio das Relações Exteriores — Avisos:

N. 318, de 15, credito de 1.000\$ á Delegacia Fiscal do Manaus, para pagamento ao Sr. Porcio de Sá Ribeiro, como ajuda de custo, pelo cargo de encarregado do material da commissão administrativa do Alto Juruá.

— Ministerio da Fazenda: Representação da 2ª sub-directoria de Contabilidade do Thesouro Federal, de 23 do corrente, pagamento de 600\$ a Antonio Francisco, de serviço executado no mesmo Thesouro.

Officio da Delegacia do Rio Grande do Sul, n. 212, de 16 de julho, pagamento de 344\$616 a Virgilio Caetano da Cunha, de commissão relativa á condução de dinheiro á Alfandega do Uruguayana.

Requerimento da The Western Telegraph Company, pagamento de 216\$900, de transmissão de telegrammas officiaes.

Exercicios findos — Requerimentos: Do London and River Plate Bank, pagamento de 1.250\$ a D. Grimanéza Vianna

de Lima, de pensão de montepio que deixou de receber em 1901;

De Lavignasse Filho & Comp., idem de 134\$ aos requerentes, de fornecimento ao Laboratorio Nacional de Analyses, em 1903 e 1904;

De João Barbosa Leite, idem de 93\$210 ao requerente, de fardamentos vencidos e não recebidos em 1904 pelo ex-marinheiro que requer;

De Manoel José Martins, idem de 104\$345 ao requerente, de fardamento vencido e não recebido, em 1904;

De Maria José, Mathilde, Virgilia, Carlota, e Maria da Conceição Borralho, pagamento ás requerentes de 2.733\$665, por distribuição á Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no Pará, de pensões de montepio que deixaram de receber desde 1899 até 1904;

Do Dr. Julio Oscar Novaes do Carvalho, idem de 2.608\$809 ao requerente, de indemnizações de despesas que pagou em 1903, como director da Escola Correccional Quinze de Novembro.

Avisos:

Do Ministerio da Marinha n. 1.615, de 19 de setembro de 1904, pagamento de 303\$990 a Genesio Leocadio, de fardamento vencido e não recebido em 1903 e 1904;

N. 589, de 24 do abril de 1903, idem de 216\$666 a José Joaquim dos Reis, herdeiro do fallecido machinista da Armada Antonio Joaquim dos Reis, de vencimentos que esta deixou de receber em 1901.

— Ministerio da Marinha — Avisos:

N. 1.565 de 20 de outubro, pagamento de 4.985\$280 a Carlos Alberto Fernandes, de lavagem de roupa dos doentes do Hospital de Marinha, nos mezes de maio a julho;

N. 1.547, de 18, pagamento a diversos de 47.549\$404, de fornecimentos ao Commissariado Geral da Armada e Arsenal de Marinha, nos mezes de junho a outubro.

DIARIO DOS TRIBUNAES

Sédes dos Tribunaes e Juizos da Justiça Federal e do Districto Federal

Supremo Tribunal Federal — Rua Primeiro de Março n. 26, 1º andar.

Juizo Seccional — 1ª e 2ª Varas, rua Primeiro de Março n. 26, pavimento terreo.

Côrte de Appellação — Rua do Lavradio n. 72, 1º andar.

Juizes — Provedoria e Resíduos; Orphãos e Ausentes, 1ª e 2ª Varas; Commercio, 1ª, 2ª e 3ª Varas; Civil, 1ª, 2ª e 3ª Varas; Criminal, 1ª, 2ª, 3ª, 4ª e 5ª Varas, e Juizo dos Feitos da Fazenda Municipal, rua dos Inválidos n. 108, 1º andar; Juizo dos Feitos da Saude Publica, praça da Republica n. 17.

Pretorias — 1ª, rua do Rosario n. 48; 2ª, rua Visconde de Inhauma n. 89; 3ª, praça da Republica n. 12; 4ª, praia do Santa Luzia n. 5; 5ª, Rua do Rezende n. 2, sobrado; 6ª, rua do Cattete n. 138; 7ª, rua Farani n. A 2; 8ª, praça da Republica n. 12; 9ª, rua Estacio de Sá n. 33; 10ª, rua Figueira de Mello n. 22; 11ª, rua do Mattoso n. 80; 12ª, rua Dr. Dias da Cruz n. 23, estação do Meyer; 13ª, rua Dr. Archias Cordeiro n. 232, estação da Piedade; 14ª, rua do Campinho, estação de Cascadura; 15ª, estação de Campo Grande.

Sessões e audiencias de hoje

Juizo Seccional — 1ª Vara, ás 11 horas. Côrte de Appellação — 2ª Camara, ás 11 horas.

Juizes de Direito — Commercio, 1ª Vara, ao meio-dia; 2ª Vara, ás 11 1/2 horas; 3ª, ás 11 3/4; Feitos da Fazenda Municipal, ao meio-dia.

Pretorias — 10ª, 11ª e 12ª, ao meio-dia

Juizo Federal da Primeira Vara

JUIZ, DR. GODOFREDO XAVIER DA CUNHA—
ESCRIVÃO, ALFREDO P. BARBOZA

Despachos de 25 de outubro de 1906

Ação summaria

Autor, Julio Victor Rass ; ré, a União Federal.—Dê-se vista, para rectificar o processado, ao autor, e depois ao representante da Fazenda Nacional.

Alvará

Supplicante, Maria da Gloria Miranda Paranhos Canedo.—Passe-se o alvará.

Especialização de hypotheca

Supplicantes, Dr. Francisco Luiz Ayque de Meira e sua mulher.—Dê-se vista ao Dr. procurador da Republica.

Executivo fiscal

Exequente, a Fazenda Nacional; executado, Joaquim José Fernandes da Costa.—Como requer.

Execução de sentença

Autor, José Cicero Rianch ; ré, a União Federal.—Em prova, na dilação legal.

Carta rogatoria

Supplicante, Manoel José Gomes Braga.—Vistos estes autos, julgo por sentença o calculo a fls. 19, para que produza seus effectos legais; pagas as custas ex-causa.

Alvará

Supplicante, Maria da Gloria de Miranda Paranhos Canedo.—A vista da informação supra, nada ha a deferir.

Ação summaria especial

Autor, o bacharel João de Siqueira Cavalcanti; réos, a União Federal e o Tribunal de Contas.—Allega o autor, Dr. João de Siqueira Cavalcanti, na presente acção ordinária especial, que, na qualidade de juiz de direito em disponibilidade, foi aproveitado pelo Governo da União com a nomeação de juiz de comarca do Territorio do Acre; que, impossibilitado de exercer o cargo, á vista do seu melindroso estado de saude, foi aposentado pelo mesmo Governo com os vencimentos a que tivesse direito, não só de accordo com o exame medico, em virtude do qual foi julgado invalido para o serviço, como do parecer do consultor geral da Republica e de conformidade com o disposto nos arts. 75 da Constituição e 207 do decreto n. 3.034, de 5 de novembro de 1898, com referencia ao art. 39 do decreto n. 848, de 11 de outubro de 1890; que o Tribunal de Contas, recebendo o titulo de aposentadoria, remettido pelo Thesouro, julgou regular a aposentadoria do autor no caracter de juiz federal, como consta da decisão de 29 de setembro de 1905, mandando apenas expedir novo titulo, por ter havido erro de calculo na fixação dos seus vencimentos; que o ministerio publico junto áquelle tribunal pediu vista dos autos para offerecer embargos áquella decisão, mas desistiu deste recurso, por considerá-la constitucional e legal; que a referida resolução passou em julgado, tanto que teve começo de execução pela expedição de novo titulo de aposentadoria; que, antes de ser submettido a registro este titulo, o representante interino do ministerio publico, em desacordo com o effectivo, que havia desistido do recurso, conseguiu que o Tribunal de Contas o admittisse, como consta da resolução de fls. 7; que foi provido este recurso, interposto da primeira decisão, pela resolução de fls. 9 v., a qual julgou que, na falta de lei concedendo aposentadoria aos juizes do Acre, deve esta ser garantida

e regulada pelo art. 6º das disposições transitorias da Constituição, visto ser o autor afinal juiz de direito em disponibilidade; que a decisão do Tribunal de Contas a fls. 7, admittindo o recurso, e a de fls. 9 v., que lhe deu provimento para reformar a de 29 de setembro de 1905, já citada, são illegaes, em face das leis organicas do mesmo tribunal, que só admittem embargos ou recurso de revisão nos processos de tomada de contas dos responsaveis para com a Fazenda Publica, e não de decisões meramente administrativas, como são as que o autor impugna, sendo a ultima ainda inconstitucional, por ferir o art. 75 da Constituição. Pede o autor, em resumo, que sejam annulladas as decisões de fls. 7 e 9 v.; que a sua aposentadoria seja regulada pela lei que rege a dos juizes federaes e que a Fazenda Nacional seja condemnada a pagar-lhe os respectivos vencimentos, fixados no segundo titulo de aposentadoria. O Dr. procurador da Republica contestou a causa por negação. O autor desenvolveu a sua intenção nas razões finais; o representante da Fazenda se limitou a pedir a attenção deste juizo para a argumentação produzida pelo autor e pelo Tribunal de Contas na decisão a fls. 9 v., que esclarecem sufficientemente a controversia. Figurou na causa, como assistente, o Dr. Fernando Luiz Vieira Ferreira, juiz de districto do Alto Puru, no territorio do Acre, que tambem arrazou afinal. E, considerando, depois de vistos e examinados estes autos, e preliminarmente, que as decisões de méro caracter administrativo do Tribunal de Contas, contrarias á Constituição e ás leis, podem ser reformadas pelo Poder Judiciario Federal, por incidirem na generalidade da disposição do art. 13, 1ª alinea, da lei n. 221, de 20 de novembro de 1894;

Considerando que somente quando esse tribunal exercita sua jurisdição contenciosa como Tribunal de Justiça, na tomada de contas dos responsaveis para com a Fazenda Publica, é que suas resoluções tem autoridade e força de sentença judicial, cabendo dellas recurso de embargos e de revisão para o mesmo tribunal (art. 2º § 1º, ns. 2, 3 e 4, § 3º, da lei n. 392, de 8 de outubro de 1890, 67, letra b, e 71 do decreto n. 2.409, de 23 de dezembro do mesmo anno);

Considerando que nos demais casos, como no presente, de apuração da legalidade das aposentadorias, o tribunal somente exercita sua função fiscalizadora administrativa, e as resoluções proferidas neste caracter estão sujeitas á acção e exame do Poder Judiciario Federal, quando no exercicio dessa função exorbita da lei ou pratica abuso de poder;

Considerando *de meritis*, que as proprias decisões a fls. 7 e 9 v. demonstram que foram observadas as leis processuaes do Tribunal de Contas e a propria jurisprudencia do mesmo tribunal na interposição e seguimento do recurso recebido como méra reclamação feita pelo ministerio publico contra a primitiva decisão, que reconheceu a legalidade do decreto de 22 de maio de 1905, aposentando o autor de accordo com a lei que regula a aposentadoria dos juizes federaes, pois, todas as disposições das leis organicas do Tribunal de Contas citadas em contrario regem somente o recurso de revisão nos processos de tomada de contas dos responsaveis publicos, e não o recurso de reclamação, o qual pôde ser interposto em qualquer tempo contra os actos puramente administrativos do mesmo tribunal;

Considerando que, sob o ponto de vista da Constituição, a decisão a fls. 9 v. não é inconstitucional, pois, não impugna a invalidade do autor, antes a reconhece, de conformidade com a inspecção da saude;

Considerando, porém, que a mesma resolução a fls. 9 v., não pôde subsistir na parte em que decidiu que a aposentadoria do autor deve ser regulada pelo art. 6º das disposições transitorias da Constituição por entender que o autor é juiz de direito em disponibilidade;

Considerando que, embora seja provisoria a organização politica administrativa e economica do territorio do Acre, a justiça instituida no mesmo territorio não o é, substituirá sempre, annexado ou não esse territorio no Estado do Amazonas, constituindo ou não um Estado autonomo, por ser uma instituição por sua natureza permanente;

Considerando que o autor não é juiz federal, pois, o decreto que organizou o Acre só conferiu aos juizes locais, determinando que as causas da natureza federal ficariam subordinadas á jurisdição do juiz federal do Amazonas (art. 8 do decreto n. 5.188, de 7 de abril de 1904);

Considerando que tambem não o é em face da lei constitucional, porque os unicos juizes federaes que a Constituição reconhece como taes são aquellos a quem ella conferiu o poder de processar e julgar as questões enumeradas no seu art. 60;

Considerando, porém, que o citado decreto n. 5.188, de 1904, não outorgou, expressamente, aos juizes do Acre, direito á aposentadoria;

Considerando que a aposentadoria é elemento indispensavel á independencia dos magistrados, e condição inherente á função de julgar, nasce com a investitura;

Considerando que, segundo a regra da Corte do Six, *«si c'est un devoir pour les magistrats d'appliquer, même au cas les lois n'auraient pas prévues les lois existantes, c'est avec d'autant plus de raison lorsqu'il y a de l'analogie entre l'hypothese établie par la loi et celle qui ne l'est pas»*;

Considerando que, pela mesma regra, não ha motivo para não se applicar a jurisprudencia dos tribunales nos casos semelhantes por elles julgados;

Considerando que o Supremo Tribunal Federal já julgou que os juizes do Acre são magistrados locais, *in verbis*.—«si bem que federal pela investitura e por ter exercicio em territorio de exclusiva jurisdição federal, não pôde deixar de ser equiparada á justiça do Acre á justiça local do Districto Federal, pela natureza de suas attribuições de jurisdição commun» (accordã.s ns. 675, de 14 de novembro de 1905 e 824, de 11 de julho do corrente anno);

Considerando que o Supremo Tribunal nas decisões acima citadas equiparou a justiça do Acre á do Districto Federal (a qual poderia tambem ser classificada, segundo o art. 3º da Constituição de provisoria, si prevalecesse o criterio de um voto vencido do Tribunal de Contas), embora para outros effectos, e que não ha razão para não julgar a tambem local para o effecto da aposentadoria;

Considerando, isto posto, que não sendo os juizes do Acre magistrados federaes, não pôde o caso ser regido pelo art. 39 do decreto n. 848, de 11 de outubro de 1890, e sim pelo direito acima invocado relativo á investitura do cargo, de accordo com a referida jurisprudencia do Supremo Tribunal;

Considerando, porém, que não havendo igualmente lei regulando o modo ou o processo de aposentadoria dos juizes do Acre, licito era, por isso, ao Poder Executivo preferir o da justiça federal ao da justiça local do Districto Federal, sem alteração dos vencimentos que competem a taes magistrados pela lei que os creou;

Considerando que só pôde intervir na causa como assistente aquelle que tem interesse actual na sua decisão, o que não succede com o requerente a fls. 33, e que não

acções summarias especiaes só pôde tomar parte no pleito o terceiro que tiver um interesse juridico, tambem actual, na decisão da causa.

Julgo procedente, em parte, a acção, para declarar valido o segundo titulo de aposentadoria do autor, com os vencimentos nelle especificados, pagas as custas em proporção.

Especializações de bens

Supplicante, o bacharel Francisco Luiz Ayque de Meira e sua mulher D. Eugenia de Rezende Meira.—Vistos estes autos, homologo a avaliação dos immoveis constantes do auto a fls. 24 e laudo a fls. 32, e considerando-os livres e sufficientes para o fim requerido, julgo a especialização por sentença, para que se proceda á inscripção da hypotheca legal á Fazenda Nacional, dos referidos immoveis pelo valor de 50.000\$, em quanto foi fixada a fiança do cargo do thesoureiro da Alfandega do Rio de Janeiro, para o qual foi nomeado o Dr. Francisco Ayque de Meira, como consta do termo de fiança lavrado na Directoria do Contencioso do Thesouro Federal em 6 de outubro do corrente anno. Os predios, sobre os quaes se tom de fazer a hypotheca, são situados na freguezia do Engenho Velho e pertencem ao Dr. Francisco Luiz Ayque de Meira e sua mulher Eugenia de Rezende Meira, proprietarios residentes nesta cidade, casados no regimen de communhão de bens, os quaes se obrigam a indemnizar a Fazenda Nacional do todo e qualquer alcance em que fôr encontrado o mesmo Dr. Francisco Luiz Ayque de Meira. O immovel á rua Condo de Bomfim n. 160, segundo reza a avaliação, « é assoberado, construido de cal, pedra e tijolos, forrado e assoalhado, com tres janellas e jardim na frente; a entrada é pelo lado direito; tem 6^m,95 de frente, e 11^m,55 de fundos; o puchado, oito metros de comprimento; e o terreno, em que está edificado o predio, tem 13^m,65 de frente e 49^m,30 de fundo. Foi avaliado em 25.000\$000.

O immovel, á rua do Condo de Bomfim n. 166, segundo tambem reza a avaliação, é assoberado, construido de pedra, cal e tijollos, forrado e assoalhado, com duas janellas e uma porta na frente e jardim, tem 7^m,30 de frente, e 17^m,30 de fundos; o puchado, 12^m,80 de comprimento, e 4^m,80 e o terreno, em que está edificado o predio, tem 13^m,80 de frente e 85^m,40 de fundo. Foi avaliado em 45.000\$000.—De-se instrumento á parte, pagas as custas *ex-causa*.

Audiencia ordinaria

Compareceu o solicitador Melhodio Nobrega, por parte de Melani Loureiro, na acção ordinaria de cobrança que move contra o espolio de Maria José Simões, representada pelo consul geral do Portugal e o Dr. procurador da Republica, findo o prazo da dilação probatoria, lança-se e a parte contraria de mais provas, sem prejuizo das diligencias já requeridas, e requereu que, sob pregão, se haja o lançamento por feito e a dilação por accusada, dando-se vista dos autos para as allegações finais.—O que, ouvido pelo juiz, foi deferido.

Compareceu o advogado Dr. Alfredo Lopes da Cruz e disse que, por parte de seu constituinte tenente-coronel Dr. Manoel Ferreira Neves Junior se lança e a União do mais provas na acção ordinaria que move neste juizo; e requereu que, sob pregão, se haja o lançamento por feito, prossequindo a acção em seus termos ultteriores.—O que, ouvido pelo juiz, foi deferido.

Compareceu o mesmo advogado e disse que, por parte do capitão tenente Arthur Indio do Brazil e Silva, põe em prova a acção ordinaria que seu constituinte move á União Federal, e requereu que, sob pregão, se haja a dilação por aberta e o prazo assignado, pe-

na de revelia.—O que, ouvido pelo juiz, foi deferido.

Compareceu o mesmo advogado e disse que, por parte do Dr. Julião de Oliveira Lacaille, põe em prova a acção ordinaria que o seu constituinte move á União Federal, e requereu que, sob pregão, se haja a dilação por aberta e o prazo por assignado, pena de revelia.—O que, ouvido pelo juiz, foi deferido.

Compareceu o mesmo advogado e disse que, por parte do capitão de fragata Frederico Ferreira de Oliveira, põe em prova a acção ordinaria que move á União Federal, e requereu que, sob pregão, se haja a dilação por aberta e o prazo por assignado, pena de revelia.—O que, ouvido pelo juiz, foi deferido.

Compareceu o solicitador Antonio Cavalcante do Albuquerque, por parte de José Cicero Bianchi, na execução de sentença que o mesmo move contra a União Federal, põe em prova na dilação legal.—O que, ouvido pelo juiz, foi deferido.

Dia 23

Compareceu o advogado Joaquim Ra mundo da Cunha Lobo, por parte de Antonio Joaquim Bortalho Velho accusa a citação feita á União Federal na pessoa do seu representante legal, o Dr. 1^o procurador seccional para nesta audiencia, assistir a propositura de uma acção ordinaria, cuja petição inicial, devidamente distribuida e despachada e com a fé da citação offeroce, acompanhada dos documentos a que allude e requereu que, havida a citação por feita e accusada, e a acção por proposta, tudo sob pregão e pena de revelia e lançamento, se proceda na conformidade do requerimento fiscal constante da mesma petição; proseguindo-se aos termos da lei, até final sentença e sua execução.

Côrte de Appellação

Sessão da Primeira Camara em 25 de outubro de 1906.

Presidencia do Sr. desembargador Tuvares Bastos — Secretario, Dr. Evaristo Gonzaga

Compareceram os Srs. desembargadores Pitanga, Dodsworth, Affonso de Miranda, Montenegro, Gama e Souza o Dr. Moraes Sarmento, procurador geral do Districto.

JULGAMENTO

Recursos crime

N. 73—Relator, o Sr. desembargador Gama e Souza; recorrente, Frederico Gonçalves Figueira; recorrido, Antonio Izidro Gonçalves.—Negou-se provimento ao recurso.

N. 109—Relator, o desembargador Pitanga; recorrente, Joaquim Manoel de Campos Amaral Guimarães, socio da firma Amaral Guimarães & Comp.; recorridos, Avelino Mendes e outro.—Negou-se provimento ao recurso.

N. 112—Relator, o Sr. desembargador Pitanga; recorrente, Pedro José do Magalhães; recorrido, João Almeida Corrêa d'Avila.—Deu-se provimento ao recurso para reformar o despacho recorrido e julgar improcedente a queixa.

Aggravo de petição

N. 679—Relator, o Sr. desembargador Montenegro; aggravante, José Martins da Rocha; aggravado, Francisco de Azevedo Monteiro Caminhoa.—Negou-se provimento ao aggravo para confirmar o despacho aggravado na parte, que rejeitou os embargos oppostos quanto ao predio arrematado.

Tomou parte no julgamento o Sr. desembargador Salvador Moniz, por ser impedido o Sr. desembargador Dodsworth.

Não assistiu ao julgamento o Sr. desembargador Affonso de Miranda.

N. 671—Relator, o Sr. desembargador Gama e Souza; aggravante, Antonio Joaquim Bortalho Velho; aggravado, Dr. Arthur da Silva Pinto.—Não se tomou conhecimento do aggravo por não ser caso desse recurso.

N. 681—Relator, o Sr. desembargador Dodsworth; aggravantes, Valle, Costa & Ramalho; aggravados, Duarte Silva & Fonseca.—Negou-se provimento ao aggravo.

Carta testemunhavel

N. 86—Relator, o Sr. desembargador Pitanga; supplicante, Mathias Carneiro dos Santos; supplicado, o juizo.—Julgou-se procedente a carta testemunhavel, para mandar que o juiz a quo, reformando o despacho aggravado, defira a petição do aggravante e suste a arrecadação, contra o voto do Sr. desembargador relator, que julgava procedente a carta somente para mandar escrever o aggravo, e do Sr. desembargador Gama e Souza, que julgava improcedente a mesma carta. Designado relator o desembargador Montenegro.

Appellação civil

N. 58—Relator, o Sr. desembargador Affonso de Miranda; appellantes, João Carlos da Costa e outros; appellados, a Fazenda Municipal e Dr. chefe de policia.—Negou-se provimento á appellação.

Tomou parte no julgamento o Sr. desembargador Salvador Moniz, por ser impedido o Sr. desembargador Encas Galvão.

Appellação crime

N. 144—Relator, o Sr. desembargador Affonso de Miranda; appellante, Antonio Dias; appellada, a justiça.—Negou-se provimento á appellação, contra o voto do Sr. desembargador Pitanga.

SORTEIO

Aggravo de petição

N. 682—Ao Sr. desembargador Montenegro.

Recurso crime

N. 118—Ao Sr. desembargador Dodsworth.

EM MESA

Aggravos de petição

Ns. 683, 686 e 687.

PASSAGENS

Appellações commerciaes

N. 92—Ao Sr. desembargador Dodsworth. Ns. 110 e 3.116—Ao Sr. desembargador Pitanga.

Ns. 355, 5, 3.086, 3.120, 3.107 e 3.149—Ao Sr. desembargador Affonso de Miranda. Ns. 407, 247, 2.567, 321 e 2.942—Ao Sr. desembargador Montenegro.

Appellações civeis

Ns. 76, 81, 2.943 e 96—Ao Sr. desembargador Pitanga.

Ns. 52 e 53—Ao Sr. desembargador Affonso de Miranda.

Ns. 418, 46 e 324—Ao Sr. desembargador Montenegro.

Ação rescisoria

N. 2—Ao Sr. desembargador Montenegro. ACCORDÃO PUBLICADO N. 226.

Junta de Juizes das Varas Civeis

PRESIDENTE, DR. DIOGO DE ANDRADA—SECRETARIO, CRUZ GALVÃO

Dia 25 de outubro de 1906

Embargos de nulidade

Relator, Dr. Diogo de Andrada: (2ª Pretoria)

Embargantes, Theodoro Martins da Rocha & Comp.; embargados, Alves & Fonseca.—Recebidos os embargos para reformar a sentença de 1ª instancia e julgar subsistente o deposito contra o voto do Dr. Buarque e nomeado o Dr. Virgilio para lavrar o accordão.

(8ª Pretoria)

Embargante, Francisco Mattos da Silva; embargado, Manoel Monteiro do Carmo.—Recebidos os embargos a fim de reformando a sentença de 1ª instancia julgar improcedente in totum a acção.

Embargos de declaração

Relator, Dr. Sá Pereira:

Embargante, Sezino Lourenço de Faria; embargada, Maria Emilia Cavalcanti de Albuquerque.—Desprezados os embargos; funcionou neste julgamento o Dr. Carvalho e Mello por ser impedido o Dr. Buarque de Lima.

Foi publicado o seguinte embargo:

Embargos de declaração

(7ª Pretoria)

Embargante, Sezino Lourenço de Faria; embargada, Maria Emilia Cavalcanti de Albuquerque.

Juizo do Direito da Primeira Vara Civil

JUIZ, DR. VIRGILIO DE SÁ PEREIRA—ESCRIVÃO, PAULA BASTOS

Despachos em 25 de outubro de 1906

Ação ordinaria

Autor, Joaquim, Ferreira da Costa; réos, Francisco Alves Rollo e sua mulher.—Julgado provados os artigos de habilitação.

Autores, Albano Pereira Caldas e sua mulher; réos, José Pacheco da Rocha e sua mulher.—Recebida a appellação nos efeitos regulares.

Autora, Maria Thereza de Britto Abrantes; réos, Francisco Chaves Mendes Diniz e outros.—Cumpra-se o accordão.

Autor, Severino Vasques; réo, Carlos Francisco Soubreiro.—Recebida a replica, vista ao réo para treplica.

Autor, José Tavares Ferreira; réo, Convento de Santa Thereza.—Recebida a contestação, prosiga-se.

Autor, Manoel Gonçalves de Almeida; ré, Maria Clemance Cocural.—Em prova.

Autora, Lina Esther; réo, Antonio José Ribeiro.—Em prova.

Autora, Maria Gonçalves Braga de Vasconcellos; réo, Felipe de Mello Vasconcellos.—Julgada procedente a acção.

Mandato de manutenção

Autor, Casimiro J. P. de Menezes; réos, Pedro Lopes da Costa e sua mulher.—Cumpra-se o accordão.

Penhora

Autor, Dr. Joaquim de Lima Pires Ferreira; réo, Alfredo Dias da Cruz.—Em vista do auto de fls. 8, v., declaro de nenhum efeito a intimação ao depositario para entrar com as rendas do predio penhorado.

Embargo

Autor, João de Jesus Cardoso; réo, Maria Isabel Marques Lisboa.—Devidamente instruida a petição de fl. 13, voltem conclusos.

Notificações

Autores, Sizinio da Costa e Silva e outros; réo, Ajax Lobo.—Vista ao réo para treplica.

Autor, Jean Bruchet; réo, Albert Reyhner.—Respondido o agravo.

Notificantes, Joaquina Eufrazia de Silva e outros; notificados, Dr. Antonio Paulo de Mello Barreto e outros.—Julgada deserta a appellação.

Honorarios medicos

Autor, Dr. Francisco de Faria Serra; réo, commendador Antonio Augusto Teixeira.—Deferida a petição de fls. 45.

Despejo

Autora, Maria Rita de Souza; réo, Antonio Vicente Ribeiro.—Respondido o agravo.

Aggravos

Aggravante, Maria Rita de Souza; agravado, Juizo de Direito da 1ª Vara Civil.—Cumpra-se o occorrão.

Preccatoria

Deprecante, Juizo de Direito da comarca de Queluz.—Devolva-se.

Deprecante, Juizo Municipial, 1º supplente do termo de Valença.—Devolva-se.

Deprecante, Juizo Municipal da cidade de Juiz de Fôra.—Recebidos os embargos de terceiros, vista ao embargado.

Deprecante, Juizo de Direito da comarca de Petropolis.—Devolva-se.

Deprecante, Juizo Municipal da Parahyba do Sul.—Idem.

Deprecante, Juizo supplente do municipio de S. Gonçalo.—Idem.

Inventarios

Fallecido, Albert Friederich Korek; inventariante, Dr. Nicanor do Nascimento.—Julgado por sentença o calculo.

Fallecido, Manoel José da Silva Marques; inventariante, José Alves de Azevedo Maia.—Homologa la por sentença a partilha.

Fallecido, João José Mendes da Silva; inventariante, Manoel Mendes da Silva.—Recebida a appellação nos efeitos regulares.

Fallecida, Luiza Bressane de Araujo Vieira; inventariante, Ernesto Vieira da Costa.—Recebida a appellação nos efeitos regulares.

Fallecidas, baroneza de Suruby e outras; inventariante, Marianna Candida de Lima e Silva.—Diga o procurador seccional.

Fallecido, Horacio Guimarães; inventariante, Maria Amalia Cosme Pinto Guimarães.—Deferido o requerido a fls. 21.

Fallecido, Pedro Alexandrino da Silva Graça; inventariante, Raul Marcondes do Amaral.—Cumpra-se o despacho de fls. 78.

Appellações

Appellante, Casimiro J. P. de Menezes; appellada, Maria Amalia dos Santos Costa.—Recebidos os embargos, vista ao embargado.

Appellante, Eluário Antunes Pereira; appellado, Custodio José da Silva Braga.—Recebidos os embargos, idem.

Appellante, Antonio Padilha; appellados, Domingos José Ramalho e outros.—Vista ao embargante.

Appellante, Manoel Ignacio de Britto; appellada, The Rio de Janeiro City Improvements Company, Limited.—Faça-se convocação para a 1ª sessão da junta.

Appellante, Pelutti Roque; appellado, Felisberto Nunes Vilhena.—Nego provimento á appellação.

Appellante, Carolina Alves Barbosa Ribeiro; appellada, a firma Gomes Assumpção.—Vistas ás partes.

Appellante, Alfredo Nogueira de Oliveira; appellado, Antonio de Almeida.—Idem, idem.

Appellante, Carolina Alves Barbosa Ribeiro; appellado, Manoel Pereira Ares.—Idem, idem.

Appellante, Elisabeth Ferreira Porto Mendes; appellado, José Ferreira de Macedo.—Idem, idem.

Obra nova

Autor, Antonio Ferreira de Carvalho; réo, Domingos Lopes Ferreira.—Em prova.

Requerimento

Supplicante, Dr. João de Albuquerque Se-rejo.—Cumpra-se o accordão.

Separação de corpos

Supplicante, Agatha Freitas; supplicado, Bernardino da Cunha Freitas.—Julgada procedente a justificação e passe-se o alvará.

Juizo de Direito da Terceira Vara Civil

JUIZ, DR. BUARQUE DE LIMA—ESCRIVÃO, CRUZ GALVÃO

Divorcio amigavel

Supplicants, Emilie Louize Burgeois Xab-hema e Henrique Francisco Xabema.—Vista ao Dr. 1º promotor publico.

Ação ordinaria

Autores, Guimarães Irmão & Comp.; réos, Gaspar José Machado e outros.—Em prova.

Obra nova

Autor, Manoel Joaquim Paes; réos, José Gonçalves Cassola e outro.—Vista ao un-
ciantes para dizer sobre a caução.

Divisão de propriedade

Autor, Dr. José Caetano de Paiva Pereira Tavares; réos, Luiz Antonio Alves de Car-
valho e outros.—Recebida a replica, pro-
siga-se.

Execução

Exequente, Geraldino Antonio da Silva Roxo; executada, Elvira Gamboa de Barros Torreão de Oliveira.—Declarado sem effeito o despacho de fls. 140, prosiga-se na ex-
ecução.

Exequente, João Manoel Alves; executada, Maria Izabel da Cunha Braga.—Respondido o agravo.

Aggravo

(6ª Pretoria)

Aggravante, José Cardoso; agravada, Thereza Emiliana Dias Xavier.—Nego provimento.

Inventario

Fallecida, Marianna de Castilho.—Remet-
tam-se ao Juizo da Provedoria.

Arresto

Arrestante, Dr. José Eulalio da Silva Oli-
veira; arrestado, Luiz Emilio Belart.—Res-
pondido o agravo.

Avaliação de immovel

Supplicante, Cornelio Pereira Nunes.—
Entregue-se á parte independente de tras-
lado.

Juizo da Quinta PretoriaJUIZ, DR. ALFREDO DE ALMEIDA RUSSEL—ES-
CRIVÃO INTERINO, JOAQUIM DE PAULA
RIBEIRO

Despachos do dia 25 de outubro de 1906

Ação ordinaria

Autor, Manoel Mariano Fontes; réo, José
Duarte Pereira.—Julgada procedente a
acção e condemnado o réo no principal, juros
custas.

Embargos d primeira

Supplicante, Olivia Veras; supplicado,
Henrique Ramos Lopes.

*Em prova**Dez dias em execução*

Autor exequente, capitão Antonio Fer-
reira Monteiro da Silva; réo executado,
Dr. Luiz Carlos Barbosa de Oliveira.—Inde-
ferida a petição de fls. 151 e decretada a
prisão do executado

Despejos

Autor, João Joaquim Salgado; réo, Joaquim Lopes dos Santos. — Julgada procedente a acção e decretado o despejo.

Autor herdeiro do finado, Albino Joaquim da Silva; réo, Dr. Julio Gonçalves do Valle Pereira. — Não se tomou conhecimento dos embargos oppostos pelo réo.

Audiencia

O Dr. Antonio Herculanoo de Souza Bandeira, por parte da Companhia de Saneamento do Rio de Janeiro, accusou as citações feitas a Castellão Miguel Joaquim Ferreira Guimarães, Maria Carmen e José Gervasio para, no prazo de 24 horas, que que lhes assignou despejarem as casas que occupam. — Apregoada, os réos não compareceram.

Penhora executiva

O Dr. Candido Mendes de Almeida, por parte de D. Maria da Gloria Mattos da Costa, citou sob pregação a José Rodriguez para sciencia e ou passar em julgado a sentença que julga subsistente a penhora.

EDITAES**Juizo de Direito da Segunda Vara Commercial**

De publicação da sentença que declarou aberta a fallencia dos negociantes Frota Irmão & Comp., estabelecidos á rua do Ouvidor n. 93, e em consequencia de todos os socios solidarios da mesma firma individualmente, a requerimento de F. Schmidt & Comp. e de citação aos fallidos, na forma abaixo

O Dr. Torquato de Figueiredo, juiz de direito da 2ª Vara do Commercio desta Capital Federal, etc. :

Faz saber aos que o presente edital virem que a requerimento de F. Schmidt & Comp., devidamente instruido, o depois do preenchidas as formalidades legais, foi declarada aberta a fallencia dos negociantes Frota Irmão & Comp., estabelecidos á rua do Ouvidor n. 93, e em consequencia de todos os socios da mesma firma individualmente por sentença deste juizo de 25 de outubro de 1906, ás 12 horas da manhã fixando o seu termo para os effeitos legais de 6 de setembro de 1906; ficando o dito negociante citado, pelo presente, para no prazo de 24 horas, que correrão em cartorio do escrivão, que este subscreeve, vir assignar termo de presença a todos os actos do processo e apresentar a lista dos seus dez maiores credores, sob pena de prisão por 30 dias; tudo nos termos dos arts. 15 e 16, § 2º, da lei n. 852, de 16 de agosto de 1902, e 47, § 1º, do regulamento n. 4.855, de 2 de junho de 1903. Dado e passado nesta Capital Federal da Republica dos Estados Unidos do Brazil aos 25 de outubro de 1906. E eu, Arnaldo da Silva Trilha, escrivão interino, o subscreevi. — *Torquato Baptista de Figueiredo.*

Juizo de Direito da Primeira Vara Commercial

De citação com o prazo de 10 dias dos credores abaixo declarados da fallencia de Safadit & Irmãos, negociantes estabelecidos á rua do Nuncio n. 45 C, na forma abaixo

O Dr. Cicero Seabra, juiz de direito da Primeira Vara Commercial, desta cidade do Rio de Janeiro:

Pelo presente edital cita aos credores abaixo declarados da fallencia de Safadit & Irmãos, negociantes estabelecidos á rua do Nuncio n. 45 C, para no prazo de 10 dias virem a cartorio do escrivão que este subscreeve receberem da firma Viuva Bento & Comp., syndicos definitivos da mesma fallencia, a quota que lhes coube relativa ao rateio que foi distribuido, os quaes são os seguintes:

Augusto Vaz & Comp, 77\$667; A. Santos Moreira, 4\$404; Antonio Thomaz Quartim & Comp., 7\$789; Companhia Industrial de São Paula, 3\$600; Dannecker Caroli & Comp., 17\$907; F. Salatier & Comp., 4\$615; Giovanni Crespe, 12\$732; Julio Lima & Comp., 24\$443; José Athayde & Comp., 6\$396; Luckaus & Comp., 1\$928; Machine Cotton Limited, 5\$239; M. A. Ferreira Bastos, 1\$700; Matano Serichir, 2\$515; Oscar Felipe & Comp; 28\$494; Silva Seabra & Comp., 8\$922; Wellisch Irmãos & Comp., 1\$629; Guilherme Howe & Matheus, 27\$321. E assim pelo presente edital citam-se os referidos credores para, no dia 8 de novembro proximo, ás 2 horas da tarde, virem á rua dos Invalidos n. 103, onde funciona o Forum, no cartorio do escrivão que este subscreeve receberem a quota que lhes coube em rateio que foi distribuido; sob pena de a revelia serem as respectivas quotas depositadas nos cofres dos Depósitos Publicos, correndo o premio e mais despesas por conta dos mesmos credores. E para constar se passaram o presente edital e mais dous de igual teor, que serão publicados e affixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 25 de outubro de 1906. Eu, Francisco da Borja de Almeida Corte Real, escrivão, o subscreevi. — *Cicero Seabra.*

Juizo da Terceira Vara Civil

De citação com o prazo de 10 dias aos credores incertos de José Joaquim Gomes de Souza

O Dr. João Buarque de Lima, juiz em exercicio da terceira vara civil, nesta cidade do Rio de Janeiro, Capital Federal da Republica dos Estados Unidos do Brazil:

Faço saber aos que o presente edital de citação virem, que por este juizo e cartorio do escrivão que este subscreeve, corre uma execução em que é exequente D. Amelia Nunes Cordeiro o executado José Joaquim Gomes de Souza, ao qual se fez penhora em dinheiro liquido que foi depositado no cofre dos Depósitos Publicos da Recebedoria do Rio de Janeiro, assignando-se ao dito executado os seis dias para allegar o que tivesse á penhora e delles foi lançado. Por isso são os termos: passa-se precatoria de levantamento da quantia em deposito que foi penhorada; mas, em conformidade com a lei, como tem de ser citados os credores incertos do executado, que também possam ter direito ao levantamento, por isso os hei por citados, para que, no prazo de dez dias, que correrão depois que for este affixado pelo official de justiça de semana, que estiver servindo de porteiro, e publicado pela imprensa e accusada em audiencia a respectiva certidão de affixação, opporem quaesquer artigos de preferencia que porventura tenham, a quantia em deposito, o isto sob pena de serem lançados e de passar-se precatoria de levantamento a favor da dita exequente afim de ser por ella levantada a quantia referida. As audiencias deste juizo, são ás segundas e quintas-feiras, ao meio-dia, no Forum, á rua dos Invalidos n. 108. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro em 13 de outubro de 1906. E eu, Antonio Rello de Paula Araujo, escrevente juramentado, o escrevi. Eu Manoel Estanislão Cruz Galvão, escrivão, subscreevi. — *João Buarque de Lima.*

Juizo da Oitava Pretoria**De citação****(Contravenção)**

O Dr. Luiz Augusto de Carvalho e Mello juiz da 8ª pretoria do Districto Federal:

Faz saber que, por parte da justiça publica, de accordo com a lei n. 628, de 28 de outubro de 1899, está sendo processado, como incurso no art. 396 do Código Penal, o

contraventor José Rodrigues. E, como não tenha sido possível citá-lo pessoalmente, por não ser encontrado nem delle haver noticia, se faz a citação pelo presente edital para, no prazo improrogavel de 20 dias, que correrão no cartorio da 8ª Pretoria, á praça da Republica n. 10, requerer as diligencias que julgar convenientes á defesa, devendo effectual-as nas 48 horas consecutivas, sob pena de julgamento á revelia. E, para constar ao dito accusado, mandou passar o presente edital, que será affixado e publicado na forma e lugar do costume. Juizo da 8ª Pretoria, em 25 de outubro de 1906. Eu, Manoel Joaquim Corrêa de Menezes, escrivão, o subscreevi. — *Luiz Augusto de Carvalho e Mello.*

De citação**(Contravenção)**

O Dr. Luiz Augusto de Carvalho e Mello, juiz da 8ª pretoria do Districto Federal:

Faz saber que, por parte da justiça publica, de accordo com a lei n. 628, de 28 de outubro de 1899, está sendo processado, como incurso no art. 377 do Código Penal, o contraventor Emilio Jeronymo da Silva. E, como não tenha sido possível citá-lo pessoalmente, por não ser encontrado nem delle haver noticia, se faz a citação pelo presente edital para, no prazo improrogavel de 20 dias, que correrão no cartorio da 8ª Pretoria, á praça da Republica n. 10, requerer as diligencias que julgar convenientes á defesa, devendo effectual-as nas 48 horas consecutivas, sob pena de julgamento á revelia. E, para constar ao dito accusado, mandou passar o presente edital, que será affixado e publicado na forma e lugar do costume. Juizo da 8ª Pretoria, 25 de outubro de 1906. Eu, Manoel Joaquim Corrêa de Menezes, escrivão, o subscreevi. — *Luiz Augusto de Carvalho e Mello.*

De citação

O Dr. Luiz Augusto de Carvalho e Mello, juiz da 8ª pretoria do Districto Federal:

Faz saber que, por parte da justiça publica, foi offerecida e por este juizo recebida uma denuncia pela qual Alipio Gomes Nogueira, no processo n. 257, tem de ser processado como incurso no art. 393, do Código Penal, e, porque não tenha sido possível citar pessoalmente a esse accusado, em razão de não ser encontrado nem delle haver noticia, o cita pelo presente para, depois de findo o prazo de 20 dias, comparecer á primeira audiencia deste juizo e ás consecutivas, até final preparo, afim de assistir á inquirição de testemunhas e se ver processar pelo ditto crime, e bem assim assistir a todos os demais termos do processo até final sentença, tudo sob pena de revelia. As audiencias criminaes realizam-se diariamente ás 12 horas do dia. E, para constar ao dito accusado, mandou passar o presente edital, que será affixado no lugar publico do costume. 8ª Pretoria, 25 de outubro de 1906. Eu, Manoel Joaquim Corrêa de Menezes, escrivão, o subscreevi. — *Luiz Augusto de Carvalho e Mello.*

De citação

O Dr. Luiz Augusto de Carvalho e Mello juiz da 8ª pretoria do Districto Federal:

Faz saber que, por parte da justiça publica, foi offerecida e por este juizo recebida uma denuncia, pela qual Izidro Regulado, no processo n. 157, tem de ser processado como incurso no art. 303 do Código Penal; e, porque não tenha sido possível citar pessoalmente a esse accusado, em razão de não ser encontrado nem delle haver noticia, o cita pelo presente para, depois de findo o prazo de 20 dias comparecer á primeira audiencia deste juizo e ás consecutivas até final preparo.

afim de assistir á inquirição de testemunhas e se ver processar pelo dito crime e bem assim assistir a todos os demais termos do processo até final sentença, tudo sob pena de revelia. As audiências criminaes realizam-se diariamente ás 12 horas do dia. E, para constar ao dito acusado, mandou passar o presente edital, que será afixado no logar publico do costume. Juizo da 8ª Pretoria, 25 de outubro de 1906. Eu, Manoel Joaquim Corrêa de Menezes, escrivão, o subcrevo. — *Luiz Augusto de Carvalho e Mello.*

De citação

O Dr. Luiz Augusto de Carvalho e Mello, juiz da 8ª pretoria do Districto Federal:

Faz saber que, por parte da justiça publica, foi offerecida e por este juizo recebida uma denuncia, pela qual Domingos Carrazzo, no processo n. 300, tem de ser processado como incurso no art. 303 do Código Penal; e, porque não tenha sido possível citar pessoalmente a esse acusado, em razão de não ser encontrado nem delle haver noticia, o cita pelo presente para, depois de findo o prazo de 20 dias, comparecer á primeira audiencia deste juizo e ás consecutivas, até final preparo, afim de assistir á inquirição de testemunhas e se ver processar pelo dito crime, e bem assim assistir a todos os demais termos do processo até final sentença, tudo sob pena de revelia. As audiências criminaes realizam-se diariamente ás 12 horas do dia. E, para constar ao dito acusado, mandou passar o presente edital, que será afixado no logar publico do costume. Juizo da 8ª Pretoria, 23 de setembro de 1906. Eu, Manoel Joaquim Corrêa de Menezes, escrivão, o subcrevo. — *Luiz Augusto de Carvalho e Mello.*

De citação

O Dr. Luiz Augusto de Carvalho e Mello, juiz da 8ª pretoria do Districto Federal:

Faz saber que, por parte da justiça publica, foi offerecida e por este juizo recebida uma denuncia, pela qual Vicente Pourroy, no processo n. 62, tem de ser processado como incurso no artigo 303 do Código Penal; e, porque não tenha sido possível citar pessoalmente a esse acusado, em razão de não ser encontrado nem delle haver noticia, o cita pelo presente para, depois de findo o prazo de 20 dias, comparecer á primeira audiencia deste juizo e ás consecutivas, até final preparo, afim de assistir á inquirição de testemunhas e se ver processar pelo dito crime, e bem assim assistir a todos os demais termos do processo até final sentença, tudo sob pena de revelia. As audiências criminaes realizam-se diariamente ás 12 horas do dia. E, para constar ao dito acusado, mandou passar o presente edital, que será afixado no logar publico do costume. Juizo da 8ª Pretoria, 25 de outubro de 1906. Eu, Manoel Joaquim Corrêa de Menezes, escrivão, o subcrevo. — *Luiz Augusto de Carvalho e Mello.*

De citação

O Dr. Luiz Augusto de Carvalho e Mello, juiz da 8ª pretoria do Districto Federal:

Faz saber que, por parte da justiça publica, foi offerecida e por este juizo recebida uma denuncia, pela qual Manuel José de Moraes, no processo n. 37, tem de ser processado como incurso no artigo 303 do Código Penal; e, porque não tenha sido possível citar pessoalmente a esse acusado, em razão de não ser encontrado nem delle haver noticia, o cita pelo presente para, depois de findo o prazo de 20 dias, comparecer á primeira audiencia deste juizo e ás consecutivas, até final preparo, afim de assistir á inquirição

de testemunhas e se ver processar pelo dito crime, e bem assim assistir a todos os demais termos do processo até final sentença, tudo sob pena de revelia. As audiências criminaes realizam-se diariamente ás 12 horas do dia. E, para constar ao dito acusado, mandou passar o presente edital, que será afixado no logar publico do costume. Juizo da 8ª Pretoria, 25 de outubro de 1906. Eu, Manoel Joaquim Corrêa de Menezes, escrivão, o subcrevo. — *Luiz Augusto de Carvalho e Mello.*

De citação

O Dr. Luiz Augusto de Carvalho e Mello, juiz da 8ª pretoria do Districto Federal:

Faz saber que, por parte da justiça publica, foi offerecida e por este juizo recebida uma denuncia, pela qual Alfredo de Faria Junior e Constantino do tal, no processo n. 223, tem de serem processados como incurso no artigo 303 do Código Penal; e, porque não tenha sido possível citar pessoalmente a esses acusados, em razão de não serem encontrados nem delles haver noticias, os cita pelo presente para, depois de findo o prazo de 20 dias, comparecerem á primeira audiencia deste juizo e ás consecutivas, até final preparo, afim de assistirem á inquirição de testemunhas e se verem processar pelo dito crime, e bem assim assistirem a todos os demais termos do processo até final sentença, tudo sob pena de revelia. As audiências criminaes realizam-se diariamente ás 12 horas do dia. E, para constar ao dito accusados, mandou passar o presente edital, que será afixado no logar do costume. Juizo da 8ª Pretoria, 25 de outubro de 1906. Eu, Manoel Joaquim Corrêa de Menezes, escrivão, o subcrevo. — *Luiz Augusto de Carvalho e Mello.*

De citação

O Dr. Luiz Augusto de Carvalho e Mello, juiz da 8ª pretoria do Districto Federal:

Faz saber que, por parte da justiça publica, foi offerecida e por este juizo recebida uma denuncia, pela qual José Esquerdo, no processo n. 320, tem de ser processado como incurso no art. 303 do Código Penal; e, porque não tenha sido possível citar pessoalmente a esse acusado, em razão de não ser encontrado nem delle haver noticia, o cita pelo presente para, depois de findo o prazo de 20 dias, comparecer á primeira audiencia deste juizo e ás consecutivas, até final preparo, afim de assistir á inquirição de testemunhas e se ver processar pelo dito crime, e bem assim assistir a todos os demais termos do processo até final sentença, tudo sob pena de revelia. As audiências criminaes realizam-se diariamente ás 12 horas do dia. E, para constar ao dito acusado, mandou passar o presente edital, que será afixado no logar publico do costume. Juizo da 8ª Pretoria, 25 de outubro de 1906. Eu, Manoel Joaquim Corrêa de Menezes, escrivão, o subcrevo. — *Luiz Augusto de Carvalho e Mello.*

De citação

O Dr. Luiz Augusto de Carvalho e Mello, juiz da 8ª pretoria do Districto Federal:

Faz saber que, por parte da justiça publica, foi offerecida e por este juizo recebida uma denuncia, pela qual Salvador Blanev, no processo n. 95, tem de ser processado como incurso no art. 303 do Código Penal; e, porque não tenha sido possível citar pessoalmente a esse acusado, em razão de não ser encontrado nem delle haver noticia, o cita pelo presente para, depois de findo o prazo de 20 dias, comparecer á primeira audiencia deste juizo e ás consecutivas, até final preparo, afim de assistir á inquirição de testemunhas e se ver processar pelo dito crime, e bem assim assistir a todos os de-

mais termos do processo até final sentença, tudo sob pena de revelia. As audiências criminaes realizam-se diariamente ás 12 horas do dia. E, para constar ao dito accusado, mandou passar o presente edital, que será afixado no logar publico do costume. Juizo da 8ª Pretoria, 25 de outubro de 1906. Eu, Manoel Joaquim Corrêa de Menezes, escrivão, o subcrevo. — *Luiz Augusto de Carvalho e Mello.*

De citação

O Dr. Luiz Augusto de Carvalho e Mello, juiz da 8ª pretoria do Districto Federal:

Faz saber que, por parte da justiça publica, foi offerecida e por este juizo recebida uma denuncia, pela qual Camillo Lopes Vianna, no processo n. 160, tem de ser processado como incurso no art. 303 do Código Penal; e, porque não tenha sido possível citar pessoalmente a esse acusado em razão de não ser encontrado nem delle haver noticia, o cita pelo presente para, depois de findo o prazo de 20 dias, comparecer á primeira audiencia deste juizo e ás consecutivas, até final preparo, afim de assistir á inquirição de testemunhas e se ver processar pelo dito crime, e bem assim assistir a todos os demais termos do processo até final sentença, tudo sob pena de revelia. As audiências criminaes realizam-se diariamente ás 12 horas do dia. E, para constar ao dito accusado, mandou passar o presente edital, que será afixado no logar publico do costume. Juizo da 8ª Pretoria, 25 de outubro de 1906. Eu, Manoel Joaquim Corrêa de Menezes, escrivão, o subcrevo. — *Luiz Augusto de Carvalho e Mello.*

De citação

O Dr. Luiz Augusto de Carvalho e Mello, juiz da 8ª pretoria do Districto Federal:

Faz saber que, por parte da justiça publica, foi offerecida e por este juizo recebida uma denuncia, pela qual Alfredo Nunes, Innocencio Monteiro e Constantino Pires, no processo n. 124, tem de serem processados, como incurso no art. 303 do Código Penal, e, porque não tenha sido possível citar pessoalmente a esses acusados, em razão de não serem encontrados, nem delles haver noticia, os cita pelo presente para, depois de findo o prazo de 20 dias, comparecerem á primeira audiencia deste juizo e ás consecutivas, até final preparo, afim de assistirem á inquirição de testemunhas e se verem processar pelo dito crime, e bem assim assistirem a todos os demais termos do processo até final sentença, tudo sob pena de revelia. As audiências criminaes realizam-se diariamente ás 12 horas do dia. E, para constar aos ditos accusados, mandou passar o presente edital, que será afixado no logar publico do costume. Juizo da 8ª Pretoria, 25 de outubro de 1906. Eu, Manoel Joaquim Corrêa de Menezes, escrivão, o subcrevo. — *Luiz Augusto de Carvalho e Mello.*

NOTICIARIO

Obituario— Sepultaram-se, no dia 21 de outubro, 26 pessoas, sendo:

Nacionais.....	18
Estrangeiros.....	8
	26
Do sexo masculino.....	12
Do sexo feminino.....	14
	26
Maiores de 12 annos.....	18
Menores de 12 annos.....	8
	26
Indigentes.....	11

Directoria de Meteorologia da Marinha—Repartição da Carta Marítima—Serviço Meteorológico Nacional—
Resumo meteorológico e magnetico do dia 24 de outubro de 1906 (quarta-feira).

Estação	Horas	Barometro a 0°	Temperatura do ar	Tensão do vapor	Humidade relativa	Direcção e força do vento (Escala Beaufort)	Estado atmosferico	Meteóros	Nebulosidade	Observações feitas uma vez em 24 horas					
										Temperatura maxima (exposta)	Temperatura maxima (a sombra)	Temperatura minima	Evaporação a sombra	Chuva cahida	Duração do brilho solar
		m/m	°	m/m	%					°	°	°	m/m	m/m	h
Central no morro de Santo Antonio	1 a...	758.45	21.8	17.14	88.2	ESE	3	—	—	—	—	—	—	—	—
	2....	758.25	21.6	17.61	92.0	Calma	0	—	—	—	—	—	—	—	—
	3....	757.97	21.6	17.26	90.0	NE	2	—	—	—	—	—	—	—	—
	4....	757.90	22.2	16.84	84.0	N	2	—	—	—	—	—	—	—	—
	5....	758.25	21.3	17.28	92.0	N	2	—	—	—	—	—	—	—	—
	6....	758.45	22.0	17.53	89.0	N	2	Bom	Orvalho abundante	CK.K	—	—	—	—	—
	7....	758.78	23.2	17.51	83.0	N	2	Bom	Nevoeiro tenue baixo	—	—	—	—	—	—
	8....	759.07	24.8	18.11	78.0	N	3	Bom	Nevoeiro tenue baixo	—	—	—	—	—	—
	9....	759.25	25.6	17.98	73.6	ENE	3	Bom	Nevoeiro tenue baixo	K	—	—	—	—	—
	10....	759.00	25.8	17.98	73.6	SE	2	Bom	Nevoeiro tenue baixo	—	—	—	—	—	—
	11....	758.80	25.8	17.50	72.1	SE	5	Bom	Nevoeiro tenue	..	—	—	—	—	—
	12....	758.34	25.5	18.41	76.0	SE	5	Bom	Nevoeiro tenue	KC	—	—	2.80	—	—
	13....	757.81	25.1	16.52	69.3	SE	7	Bom	Nevoeiro tenue	—	—	—	—	—	—
	14....	757.70	24.6	17.73	77.0	SE	7	Muito bom	Nevoeiro tenue	—	—	—	—	—	—
	15....	757.41	24.4	17.86	78.8	SE	7	Muito bom	..	CK.K	—	—	—	—	—
	16....	757.43	24.0	17.74	80.0	SE	6	Bom	Nevoeiro tenue baixo	—	—	—	—	—	—
	17....	757.38	23.6	17.80	82.7	SE	6	Bom	Nevoeiro tenue baixo	—	—	—	—	—	—
	18....	757.83	23.4	17.75	83.0	SSE	5	Claro	..	—	—	—	—	—	—
	19....	757.91	22.7	17.81	87.0	SSE	4	Muito bom	..	..	—	—	—	—	—
	20....	758.41	22.5	17.75	88.0	SSE	4	Muito bom	..	C	—	—	—	—	—
	21....	758.93	22.4	19.09	95.0	SSE	5	Claro	..	—	—	—	—	—	11.32
	22....	759.45	22.2	17.41	87.8	SSE	4	Claro	..	—	—	—	—	—	—
	23....	758.93	22.1	17.82	90.0	SSE	4	Claro	..	CK	—	—	—	—	—
	24....	758.58	21.8	17.48	90.0	SSE	3	—	—	—	—	—	—	—	—

OCCURENCIAS

ERRATA — O valor da inclinação magnetica do dia 23 do corrente foi = -14°02' (extremo Norte para cima) e não o que sahia impresso.

RESULTADOS MAGNETICOS DA ESTAÇÃO CENTRAL—Declinação=3° 43' 50" 6 NW

Capital Federal, 25 de outubro de 1906. — Observações meteorologicas simultaneas a 0 h. m. de Greenwich (9 h. 07 m. a. t. m. do Rio)

ESTAÇÕES	Pressão ao nível do mar	Temperatura a sombra	Tensão do vapor de agua	Temperatura media na vespera	ESTAÇÕES	Pressão ao nível do mar	Temperatura a sombra	Tensão do vapor de agua	Temperatura media na vespera
Belém.....	763.02	27.1	21.63	28.00	S. Paulo.....	763.34	20.0	11.10	22.50
S. Luiz.....	—	—	—	23.50	Santos.....	761.88	21.5	18.12	24.50
Parnahyba.....	—	—	—	28.00	Paranaguá.....	760.90	25.5	21.26	24.50
Fortaleza.....	763.33	29.6	19.33	26.55	Curityba.....	761.77	25.2	7.92	24.00
Natal.....	764.10	27.5	19.07	26.95	Asuncion.....	757.10	25.6	8.23	22.60
Parahyba.....	—	—	—	25.25	Guarapuava.....	—	—	—	—
Recife.....	761.98	23.0	18.95	26.60	Posadas.....	—	—	—	—
Joazeiro.....	—	29.0	14.81	28.90	Florianopolis.....	760.75	24.5	18.30	24.45
Maceió.....	—	—	—	25.50	Corrientes.....	—	—	—	—
Aracaju.....	763.45	26.9	21.40	25.00	Itaquí.....	761.71	18.5	14.26	26.60
Ondina (Bahia).....	761.50	26.9	21.40	24.50	Porto Alegre.....	757.48	22.3	18.42	24.40
S. Salvador.....	765.78	25.3	20.23	26.25	Santa Maria.....	758.15	22.5	15.85	27.75
Cuyabá.....	765.88	29.4	14.85	23.30	Bagé.....	?	20.0	10.92	20.50
Uberaba.....	762.11	28.2	17.68	25.60	Rio Grande.....	758.98	20.2	15.61	21.00
Victoria.....	763.40	29.0	22.29	25.67	Cordoba.....	—	—	—	—
Barbacena.....	762.22	22.6	15.43	22.65	Rosario.....	—	—	—	—
Juiz de Fora.....	765.34	24.2	16.53	25.70	Mendoza.....	—	—	—	—
Campinas.....	761.36	26.0	12.01	23.40	Buenos Aires.....	—	—	—	—
Capital.....	763.22	24.8	17.61	23.75	Montevideo.....	756.00	19.0	15.67	19.60

No Rio Grande relampejou ao SW na noite de hontem; cahiu um aguaceiro na madrugada de hoje.

Probabilidades, na Capital, até amanhã ao meio-dia: Tempo ainda bom. Ventos normaes.

Até ás 2 h. 55 m. p.m. não se recebeu mais telegramma algum.
 Nota—As observações com este signal (x) são de hontem.

Correio — Esta repartição expedirá malas pelos seguintes paquetes:

Hoje:

Pelo *Satellite*, para Bahia, Maceió e Recife, recebendo impressos até às 12 horas da manhã, cartas para o interior até às 12 1/2 da tarde, ditas com porte duplo até à 1 e objectos para registrar até às 9 da manhã.

Pelo *Dalmata*, para Paranaguá, recebendo impressos até às 12 horas da manhã, cartas para o interior até às 12 1/2 da tarde, ditas com porte duplo até à 1 e objectos para registrar até às 11 da manhã.

Pelo *Corrientes*, para Santos, recebendo impressos até às 9 horas da manhã, cartas para o interior até às 9 1/2 e ditas com porte duplo até às 10.

Pelo *S. João da Barra*, para Cabo Frio e Porto Alegre, recebendo impressos até às 3 horas da manhã, cartas para o interior até às 3 1/2 e ditas com porte duplo até às 4.

Pelo *Les Alpes*, para Bahia e Marselha, recebendo impressos até às 7 horas da manhã, cartas para o interior até às 7 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até às 8.

MARCAS REGISTRADAS

N. 4.921

Abel & Comp., estabelecidos á rua dos Ourives n. 28, com commercio de perfumarias, adoptam a marca acima collada, que consiste em um rótulo rectangular de fundo branco guarnecido de filetes encarnados, contendo a inscripção «A Noiva», para servir de marca geral do seu commercio e bem assim para ser usada em facturas, notas etc. e na fachada do seu estabelecimento, podendo variar em cores e dimensões. Sobre uma estampilha de 300 réis: Rio de Janeiro, 11 de outubro de 1906. — *Abel & Comp.*

Apresentada na secretaria da Junta Commercial, ás 11 horas de 20 de outubro de 1906. — O secretario, *Cesar de Oliveira*.

Registrada sob n. 4.921, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 22 de outubro de 1906. — O secretario, *Cesar de Oliveira*. (Ao lado achava-se o carimbo da Junta Commercial.)

RENDAS PUBLICAS

ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO

Renda dos dias 1 a 24 de outubro de 1906..... 6.860:595\$282
Idem do dia 25:
Em papel..... 230:061\$732
Em ouro..... 150:027\$000

380:088\$732

7.246:684\$014

Em igual periodo de 1905..... 5.620:069\$755

RECEBEDORIA DO RIO DE JANEIRO

Renda do dia 25 de outubro de 1906

Interior..... 14:433\$815

Consumo:
Fumo..... 2:890\$500
Bebidas..... 1:149\$600
Calçado..... 1:120\$000
Perfumarias..... 249\$000
Especialidade de pharmaceuticas..... 696\$000
Vinagre..... 243\$400

Conservas..... 1:087\$500
Chapéos..... 3:959\$000
Tecidos..... 800\$000
Registro..... 20\$000

12:205\$000

Extraordinaria..... 3:550\$234
Deposito..... 1:198\$000
Renda com applicação especial..... 864\$224

32:251\$273

Renda de 1 a 24 de outubro de 1906..... 1.236:220\$998

Total..... 1.318:472\$271

Em igual periodo de 1905.... 1.398:871\$596

EDITAES E AVISOS

Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro

INSCRIÇÃO PARA OS EXAMES DA 1ª ÉPOCA DO ANNO LECTIVO DE 1906

De ordem do Sr. Dr. director, se faz publico que a inscripção para os exames da 1ª época do corrente anno lectivo estará aberta, nesta secretaria, de 31 de outubro a 10 de novembro proximo futuro, em que será encerrada ás 2 horas da tarde.

Secretaria da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, 24 de outubro de 1906. — O sub-secretario, Dr. *Brilo e Silva*.

Internato do Gymnasio Nacional

CONCURSO PARA O PROVIMENTO DA CADEIRA DE PORTUGUEZ

De ordem do Sr. director, faço publico, para conhecimento dos interessados, que se acha aberta nesta secretaria, das 10 da manhã ás 2 horas da tarde todos os dias uteis, a começar de 25 do corrente, até o dia 25 de janeiro proximo, a inscripção do concurso para o provimento da cadeira de portuguez, deste externato.

Poderão ser admittidos ao concurso os brasileiros que se acharem no gozo dos direitos civis e politicos e os estrangeiros.

O candidato que quizer inscrever-se virá a esta secretaria assignar o seu nome no livro apropriado.

Na occasião da inscripção, poderá apresentar quaesquer documentos que julgar convenientes como titulos de idoneidade ou provas de serviços prestados á sciencia e ao Estado.

A inscripção poderá fazer-se por procuração.

Si no dia 25 de janeiro o estabelecimento já estiver em férias, a inscripção permanecerá aberta nos tres primeiros dias uteis da segunda quinzena de março.

Secretaria do Internato do Gymnasio Nacional, 24 de outubro de 1906. — *Sylvio Bevilacqua*, secretario.

Externato do Gymnasio Nacional

CONCURSO PARA O PROVIMENTO DA CADEIRA DE LATIM

De ordem do Sr. director, faço publico, para conhecimento dos interessados, que se acha aberta nesta secretaria, das 10 horas da manhã ás 2 da tarde, todos os dias uteis, a começar de 25 do corrente até ao dia 26 de novembro proximo, a inscripção do concurso para o provimento da cadeira de latim deste externato.

Poderão ser admittidos ao concurso os brasileiros que se acharem no gozo dos di-

reitos civis e politicos e os estrangeiros, s. fallarem correctamente a lingua vernacula.

O candidato que quizer inscrever-se virá a esta secretaria assignar o seu nome no livro apropriado.

Na occasião da inscripção poderá apresentar quaesquer documentos que julgar convenientes como titulos de idoneidade ou provas de serviços prestados á sciencia e ao Estado.

A inscripção poderá fazer-se por procuração.

Secretaria do Externato do Gymnasio Nacional, 24 de agosto de 1906. — O secretario *Paulo Tavares*.

Escola de Minas de Ouro Preto

CONCURSO PARA PROVIMENTO EFFECTIVO DO LOGAR DE LENTE SUBSTITUTO DA SEGUNDA SECÇÃO

De ordem do Sr. director da Escola de Minas, faço constar estar aberta nesta secretaria, até o dia 16 de novembro do corrente anno, a inscripção de candidatos ao provimento effectivo do logar de lente substituto da 2ª secção, que, segundo o art. 6º do regulamento de 11 de maio de 1901, decreto n. 4.017, comprehende as seguintes materias: geometria descriptiva, perspectiva e sombras, estereotomia e madeiramento, agrimensura, elementos de astronomia, topographia superficial e subterranea, legislação de terras e principios geraes de colonização, trigonometria espherica, astronomia theorica e pratica e geodesia. Os candidatos deverão satisfazer as disposições dos arts. 57, 58, 59, 62, 63, 64 e 65 do Codigo dos Institutos Officiaes de Ensino Superior e Secundario, decreto n. 2.990, de 1 de janeiro de 1901.

Secretaria da Escola de Minas de Ouro Preto, 16 de agosto de 1906. — O secretario, *Cidamiro de Oliveira*.

Directoria Geral de Saude Publica

De ordem do Sr. Dr. director geral, convindo os proprietarios ou arrendatarios dos predios abaixo designados, ou seus legitimos procuradores, a comparecerem nos dias e horas infra indicados, nos referidos predios, afim de assistirem ás vistorias sanitarias que nelles vão ser effectuadas, sob as penas da lei:

Rua Bambina n. 6, dia 1 de outubro proximo, ás 12 horas da tarde;

Rua Conde de Irajá n. 3, dia 1 de outubro proximo, á 1 hora da tarde;

Rua Conde de Irajá n. 44, dia 1 de outubro proximo, á 1 1/2 hora da tarde;

Rua da Real Grandeza ns. 22, 24, 26 e 28, dia 3 de outubro proximo, ás 12 horas da tarde;

Rua da Real Grandeza n. 62, dia 3 de outubro proximo, á 1 hora da tarde;

Rua da Real Grandeza n. 66, dia 3 de outubro proximo, á 1 1/2 horas da tarde;

Rua General Polydoro n. 90, dia 5 de outubro proximo, ás 12 horas da tarde;

Rua General Polydoro sem numero, ao lado da casa n. 71 da rua Sorocaba, dia 5 de outubro proximo, ás 12 horas da tarde;

Rua General Polydoro n. 4, dia 5 de outubro proximo, á 1 hora da tarde.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, Rio de Janeiro, 28 de setembro de 1906. — O secretario, Dr. *J. Pedrosa*.

De ordem do Sr. Dr. director geral da Saude Publica, transcrevo abaixo o resultado da analyse de um producto apprehendido pela commissão de fiscalização de generos alimenticios e que, analysado no

Laboratorio Nacional de Analyses, não foi considerado nocivo á saúde publica :

Resultado da analyse procedida no producto apprehendido no deposito do Sr. Ramon Alarcon, á rua Sete de Setembro n. 171 :

Xarque frescal fabricado por Lacerda & Comp., em Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul.—A analyse revelou a ausencia de substancias nocivas.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 20 de outubro de 1906.—O secretario, Dr. J. Pedroso.

De ordem do Sr. Dr. director geral de Saude Publica, convido os proprietarios, arrendatarios ou seus procuradores, dos predios abaixo mencionados, a comparecerem nesta directoria, dentro do prazo de 10 dias, contados desta data, afim de tomarem conhecimento das intimações que lhes foram feitas pelo inspector sanitario da zona em que se acham situados os referidos predios, sob as penas da lei:

Rua do S. Leopoldo ns. 23, 30 e 32;
Rua de S. José ns. 50, 60, 64 e 102;
Rua dos Arcos ns. 51 e 51 (casa de comodos);

Rua Eugenia ns. 8 e 10;
Rua General Caldwell n. 121;
Rua Frei Caneca n. 37;
Rua do Hippolyto Benelicto n. 61 (estallagem);

Becco dos Ferreiros ns. 7 e 9;
Becco da Fidalga n. 10;
Becco do Moura n. 8;
Becco das Escadinhas ns. 2 (laudo de vistoria), 4 (laudo de vistoria), 6 (laudo de vistoria) e 8 (laudo de vistoria);

Rua do Livramento n. 103 (laudo de vistoria);

Ladeira do Seminario sem numero antes do n. 54 e n. 54;

Ladeira do Castello n. 26;
Rua Visconde de Maranguape ns. 17, 19 e 24;

Travessa do Mosqueiro n. 5;
Predio do Convento dos Capuchinhos.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, Rio de Janeiro, 21 de outubro de 1906.—O secretario, Dr. J. Pedroso.

INFRAÇÃO DO REGULAMENTO SANITARIO
Foi intimado a satisfazer nesta directoria, dentro do prazo de cinco dias, a multa que lhe foi imposta, ou, findo esse prazo, se ver processar de accordo com o regulamento sanitario em vigor:

Pela 1ª Delegacia de Saude:
José Machado de Miranda, residente á rua D. Carolina n. 24, multado em 125\$, por não ter cumprido o termo de intimação n. 19.765 para melhoramentos no predio de sua propriedade, sito á rua D. Marciana n. 44, infringindo o § 1 do art. 93 do citado regulamento.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 26 de outubro de 1906.—O secretario, Dr. J. Pedroso.

Thesouro Federal
CONCURSO DE PRIMEIRA ENTRANCIA PARA EMPREGOS DE FAZENDA

De ordem da commissão fiscalizadora, faço publico que hoje serão chamados á prova oral de inglez os seguintes candidatos:

Oscar Marinho.
Waldemar Barbosa de Souza.
Gil Costa.
Alcino da Silva Rocha.
Joaquim Pereira da Cunha.
Oswaldo do Aguiar Alves Pereira.
Octavio de Lima Tavares.
Edmundo Perry.

Sala da commissão fiscalizadora no Lyceu de Artes e Officios, 26 de outubro de 1906.—O secretario, José Carlos Pereira de Azevedo.

Directoria do Contencioso do Thesouro Federal

Pelo presente edital são convidados a comparecer nesta directoria, dentro do prazo de oito dias, contados desta data, os devedores de penhas de agua do 12º districto, dos exercicios de 1903 e 1904, afim de satisfazerem amigavelmente os debitos, sob pena de, findo aquelle prazo, se recorrer ao meio executivo.

Directoria do Contencioso do Thesouro Federal, 18 de outubro de 1906.—João Marciano Oliveira da Silva, sub-director interino.

Imprensa Nacional

CONCURRENCIA

De ordem do Sr. Dr. director geral, faço publico, para conhecimento dos interessados, que, tendo sido annullada a concorrência aberta para o fornecimento de material e artigos necessarios ao consumo desta repartição, no 1º semestre do corrente anno, desta data até o dia 20 do corrente mez, na secretaria deste estabelecimento, se recebem propostas para o fornecimento, durante o 1º semestre de 1907, do material e dos objectos de consumo constantes da relação, que pôde ser procurada na mesma secretaria, onde, diariamente, das 10 ás 3 horas, serão prestados aos interessados os esclarecimentos de que precisarem.

As propostas deverão ser apresentadas em envelope fechado, devidamente estampilhadas, datadas e assignadas, até o dia acima indicado, á 1 hora da tarde, hora em que serão as mesmas abertas em presença dos concorrentes, devendo ser acompanhadas do conhecimento do deposito do 200\$, previamente feito na thesauraria deste estabelecimento, mediante guia expedida por esta repartição, para garantir a assignatura do contracto.

Os proponentes deverão apresentar documento com que provem estar quites com a Fazenda Municipal, bem assim ter pago o imposto de industria e profissão.

O negociante proporá o fornecimento do material que constituir seu ramo de commercio, sendo todos os artigos de primeira qualidade.

O proponente, que, uma vez aceita sua proposta (no todo ou em parte), não assignar o contracto, dentro do prazo de oito dias depois de approved pelo Thesouro Federal, perderá o direito á restituição do deposito, que reverterá para a Fazenda Nacional.

O proponente preferido depositará, mediante guia desta repartição, antes da assignatura do contracto, a quantia de 500\$, para garantir o fiel cumprimento de suas clausulas.

Secção Central, 2 de outubro de 1906.—Saturnino Argollo.

De ordem do Sr. Dr. director geral, declaro que o prazo para a concorrência foi prorogado até o dia 31 do corrente.

Secção Central, 20 de outubro de 1906.—Saturnino Argollo, chefe de secção interino.

Commissariado Geral da Armada

COSTURAS

Esta repartição distribue costuras, no dia 27 do corrente, ás senhoras matriculadas sob os ns. 101 a 110 das quatro categorias.

Este fardamento será manufacturado no prazo de 15 dias, sob pena de multa.

Commissariado Geral da Armada, 25 de outubro de 1906.—Manoel T. da Silva Guimarães, capitão-tenente auxiliar.

Directoria Geral dos Correios

NOVA EMISSÃO DE SELLOS E OUTRAS FORMULAS DE FRANQUIA

Tendo o Sr. Ministro da Industria resolvido mandar fabricar no estrangeiro novas formulas de franquia para substituir todas as que se acham actualmente em circulação, foi contractada com a American Bank Note Company a gravura e reprodução das ditas formulas, e bem assim dos sellos officiaes que deverão circular em cumprimento do disposto no § 2º do art. 2º da lei n. 813, de 23 de dezembro de 1901.

Taes formulas, cujos desenhos foram escolhidos de accordo com o Sr. Ministro, são das seguintes especies e valores:

Sellos ordinarios: 10 réis (Aristides Lobo), 20 (Benjamin Constant), 50 (Alvarez Cabral), 100 (Wandenkolk), 200 (Deodoro), 300 (Floriano), 400 (Prudente), 500 (Campos Salles), 700 (Rodrigues Alves), 1\$000, 2\$000 e 5\$000 (effigie da Republica);

Sellos officiaes: 10, 20, 50, 100, 200, 300, 400, 500, 700 réis, 1\$000, 2\$000, 5\$000 e 10\$000 (Alfonso Penna);

Sellos de taxa devida: 10, 20, 50, 100, 200, 300, 400, 500, 700 réis, 1\$000 e 2\$000.

Sobrecartas selladas: 200, 300, 400 e 700 réis;

Cartas-bilhete: 200 e 300 réis;

Bilhetes postaes simples: 50 e 100 réis;

Bilhetes postaes duplos: 40 + 40 réis e 100 + 100 réis;

Cintas selladas: 20, 40 e 60 réis.

Todas as novas formulas são reproduzidas de gravura sobre aço, de uma nitidez completa, devendo os seus desenhos e côres ser minuciosamente descriptos á proporção que forem entregues á circulação.

Assim, pois, em cumprimento do disposto no art. 23 do regulamento vigente, se faz publico que no dia 10 de novembro proximo serão postas á venda todas as formulas abaixo descriptas, á excepção dos sellos officiaes, que começarão a circular no dia 15 do mesmo mez.

Sellos ordinarios

10 réis—Onze rectas e duas pequenas curvas, symetricamente dispostas, envolvem um octogno formado por quatro rectas e quatro curvas. A superficie comprehendida pelos dous perimetros é cheia de traços paralelos, constituindo uma moldura que encerra o retrato do Dr. Aristides Lobo, Ministro do Interior do Governo Provisorio, e cujo nome se lê na parte inferior, em letras quasi microscopicas. Em cima lê-se a palavra *Brazil*, em alto relevo; na penha sobre a qual descança a moldura as palavras *Correio e Réis*, dispostas em dous arcos de circulos concentricos, tendo de cada lado o numero 10 em algarismos arabes, alto relevo; e, em ornatos simulando faixas enroladas dos lados verticaes da moldura, o mesmo numero em baixo relevo.

Pequenos ornatos nos angulos superiores completam o desenho.

Côr, cinza azulada (neutra).

20 réis—Medalhão circular com o retrato do Dr. Benjamin Constant, Ministro da Guerra e da Instrução Publica do Governo Provisorio; no alto do medalhão lê-se a palavra *Brazil* em alto relevo, ladeada por dous florões; em baixo, acompanhando a curva, o nome *Benjamin Constant* em pequenos caracteres; nos angulos inferiores do rectangulo em que assenta o medalhão, dous pequenos quadros com o numero 20 em alto relevo e entre elles as palavras *Correio e Réis* em linha recta.

Côr, violeta.

50 réis—Em um plano cheio de finos traços paralelos, assenta uma moldura, formada por seis linhas rectas e seis curvas, encerrando o retrato de Pedro Alvares Cabral, o descobridor do Brazil. Ornatos simulando faixas enroscam-se nos dous lados verticaes da moldura, tendo gravado o numero 50 em baixo relevo. Em cada angulo superior lê-se o numero 50; entre os dous arcos concentricos que formam a parte superior da moldura a palavra *Brazil*, em alto relevo; abaixo do retrato, em caracteres quasi microscopicos, as palavras *Alvares Cabral* e sob estas, parallelamente dispostas, as palavras *Correio* e *Réis* em alto relevo.

Côr, verde escuro.

100 réis—Retrato do almirante Wandenkolk, Ministro da Marinha do Governo Provisorio, cercado de uma moldura oval engastada em um rectangulo formado por finissimos traços paralelos. Nos dous angulos superiores lê-se o numero 100 e nos inferiores a palavra *Réis*, em alto relevo; no alto da oval a palavra *Correio*, encerrada em estreita moldura; e sob o retrato em caracteres microscopicos, o nome *Wandenkolk* entre os numeros 100 e 100, gravados sobre as pontas de uma faixa. Diversos ornatos completam o quadro.

Côr, carmim.

200 réis—Sob um portico, em cuja arcada se lê a palavra *Brazil*, em alto relevo, vê-se o retrato do marechal Deodoro da Fonseca, Chefe do Governo Provisorio; no sócco de cada columna o numero 200, em alto relevo; abaixo do retrato o nome *Deodoro*, em pequenos caracteres latinos, o sobre um pequeno rectangulo ladeado pelos sóccos das duas columnas as duas palavras *Correio* e *Réis*, collocadas parallelamente. Todo este conjunto é limitado por um rectangulo, em cujos angulos superiores estão collocados transversalmente os numeros 200 e 200 em alto relevo.

Côr, azul anil.

300 réis—Medalhão circular encerrando o retrato do marechal Floriano Peixoto, ex-Presidente da Republica, e embutido em moldura fingindo madeira entalhada; acima do medalhão as palavras *Brazil* e *Correio*, escriptas em curva e em alto relevo; e em baixo a palavra *Floriano* em pequenos caracteres; nos dous angulos inferiores da moldura e sobre pequenas almofadas as palavras *Réis* e *Réis* o entre ellas o numero 300, tudo em alto relevo.

Côr, sépia.

400 réis—Moldura em forma de nicho, em cuja arcada se lê a palavra *Correio*, em alto relevo, encimada pela palavra *Brazil*; varios florões artisticamente combinados circundam a moldura, deixando nos angulos inferiores duas pequenas ovas em cujos planos se leem os numeros 400 400. Entre estes a palavra *Réis*, encimada por um traço largo acima do qual se lê o nome *Prudente*, gravado em traços finissimos. A moldura encerra o retrato do Dr. Prudente de Moraes, ex-Presidente da Republica.

Côr, azeitona.

700 réis—Medalhão oval com o retrato do Dr. Rodrigues Alves, actual Presidente da Republica, e encimado por uma taboleta rectangular com a palavra *Brazil*, em alto relevo, de cujas extremidades pendem elegantes florões. Abaixo do retrato e em curva lê-se o nome *Rodrigues Alves*, em caracteres pequenissimos. Em cada um dos angulos inferiores leem-se as palavras *Réis* e *Réis*, em alto relevo, encimadas pelos numeros 700 700, e, symmetricamente collocada entre essas inscripções, a palavra *Correio*. Todo o plano do rectangulo em que assentam taes relevos é constituído por linhas parallelas.

Côr, chocolate.

Sellos de taxa devida

Todos do mesmo desenho, variando sómente as côres.

10 réis—No meio de um rectangulo côr de cinza azulada (neutra), coberto de finissima rede branca, ha um octogono formado por quatro rectas e quatro pequeninas curvas e em cujo plano está gravado o numero 10 em grossos algarismos, alto relevo; em cima ha uma estreita taboleta rectangular com a palavra *Correio*, encimada pela palavra *Brazil* entre dous arcos de circulos concentricos; abaixo, em outro pequeno rectangulo, a palavra *Réis* sobre as palavras *Taxa devida*, gravadas em um trapezio circular.

Uma cercadura curva acompanha internamente o perimetro do rectangulo, quasi tocando-o em varios pontos.

50 réis—O mesmo desenho sobre verde escuro.

100 réis—Idem idem sobre carmim.

200 réis—Idem idem sobre azul.

300 réis—Idem idem sobre sépia.

400 réis—Idem idem sobre azeitona.

700 réis—Idem idem sobre chocolate.

Bilhetes postaes

Bilhetes simples de 50 réis (para o interior)—Cartão côr de creme gravado a verde.

Cercadura rectangular, em cujo angulo direito superior ha um medalhão circular de 0^m,017 de diametro com o perfil de uma mulher symbolisando a Republica; sobre o medalhão e acompanhando a curva uma faixa com as palavras *Brazil Correio* em alto relevo, e em baixo um escudo com a palavra *Réis* em alto relevo, encimada pelo numero 50 em baixo relevo.

No alto, em caracteres gothicos de 0^m,004, as palavras *Republica dos Estados Unidos do Brazil*, sublinhadas por um filete, abaixo do qual está gravado um espelho com as palavras *Bilhete Postal* em grossos caracteres, alto relevo; abaixo a indicação, em pequenas letras, *Neste lado só o endereço*. Seguem-se quatro traços parallellos destinados ao endereço. O verso é pautado com 15 linhas.

Bilhetes simples de 100 réis (para o exterior)—O mesmo cartão e desenho dos de 50 réis, variando apenas a côr, que é carmim, o valor e as inscripções seguintes:

Union Postale Universelle—République des Etats-Unis du Brésil—Carte Postale et Coid reserve à l'adresse.

Bilhetes postaes duplos de 40 réis (para o interior)—Cada parte tem a mesma cercadura, medalhão, traços e pautas do cartão simples, variando, porém, a côr, que é amarello-laranja, o valor e os dizeres, que são:

De um lado: *Republica dos Estados Unidos do Brazil* em letras de 0^m,025, gravadas sobre um espelho rectangular; um filete, abaixo do qual estão as palavras *Bilhete Postal*, em letras sombreadas, com resposta paga, na linha seguinte, e separada por outro filete a inscripção *Neste lado só o endereço*.

Do outro lado existem exactamente os mesmos dizeres, excluidas as palavras *com e paga*.

Sobrecartas selladas

De 200 réis, em papel branco—No angulo superior direito a reprodução do mesmo medalhão descriptivo para os bilhetes postaes, mas em relevo sobre fundo azul escuro. Na parte inferior do anverso leem-se em pequenos caracteres azues as palavras *Remettente e Residencia*, seguidas de linhas ponteadas.

Sellos officiaes

Retrato do Dr. Afonso Penna, Presidente eleito da Republica, em verde e moldura amarello-laranja.

10 réis—Medalhão oval circundado por uma faixa contendo as palavras *Brazil Correio*, em alto relevo. A oval assenta achatada sobre uma estreita taboleta contendo o nome *Afonso Penna* o de cujas extremidades saem duas palmas de fumo. Pequenas almofadas nos dous angulos inferiores com os numeros 10 10, baixo relevo, e entre as quaes estão collocadas parallelamente as palavras *officiale* e *réis*. Outras linhas e ornatos completam o quadro.

300 réis—A oval que encerra o retrato é acompanhada superiormente por uma faixa, onde se leem as palavras *Brazil Correio*, a cavalleiro das quaes se acha symmetricamente collocada a palavra *officiale*, tudo em alto relevo. Outra faixa mais estreita contendo o nome *Afonso Penna* em pequenos caracteres acompanha a parte inferior. Da base do rectangulo partem duas palmas que sobem até meia altura, completando com as faixas e varios traços a moldura. Embaixo da oval lê-se o numero 300 em grossos algarismos de fantasia e em cada angulo inferior a palavra *Réis*.

As formulas actuaes continuarão simultaneamente a ser válidas para o franqueamento até ao seu recolhimento, que será opportunamente annuciado de accôrdo com o art. 30 do Regulamento Postal.

Sub-Directoria dos Correios, Rio de Janeiro, 19 de outubro de 1906.—O sub-director, B. de Aragão Faria Rocha.

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal

CURSO OFFICIAL DE CAMBIO E MOEDA METALLICA

	90 d/v	A' vista
Sobre Londres.....	15 19/64	15 5/32
» Pariz.....	\$623	\$633
» Hamburgo....	\$768	\$782
» Italia.....	—	\$639
» Portugal.....	—	\$358
» Nova York....	—	\$3300
Libra esterlina, em moeda.....		15\$750
Ouro nacional, em vales, por 1\$000		1\$791

CURSO OFFICIAL DOS FUNDOS PUBLICOS E PARTICULARES

Apolices geraes de 5 %, miudas.	1:010\$000
Ditas idem idem de 5 %, 1:000\$	1:015\$000
Ditas do Emprestimo Nacional de 1897, nom.....	1:014\$000
Ditas do Emprestimo Municipal de 1896, nom.....	182\$000
Ditas idem idem de 1904, port...	265\$000
Ditas idem idem de 1906, port...	152\$000
Ditas do Estado de Minas Geraes, 1:000\$, 5 %, port.....	800\$000
Ditas idem idem idem do 1:000\$, 5 %, nom.....	800\$000
Ditas do Estado do Rio de Janeiro, de 100\$, 4 %, port.....	67\$500
Banco Commercial do Rio de Janeiro.....	134\$000
Dito do Brazil, integr.....	140\$000
Companhia Melhoramentos de S. Paulo.....	55\$000
Dita Tecidos Brazil Industrial...	216\$000
Debs. da Comp. Ferro Carril do Jardim Botânico.....	210\$000

Vendas por alvará

2.000 apolices geraes de 5 %, miudas.....	1:005\$000
10 acções do Banco da Republica do Brazil.....	34\$000
Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 25 de outubro de 1906.—José Claudio da Silva, syndico.	

Junta dos Corretores

COTAÇÕES DO DIA 24 DE OUTUBRO DE 1906

Algodão em rama, 1ª sorte, de Assu, 9\$300
a 9\$500 por 10 kilos.
Assucar branco, crystal, de Campos, 205
a 210 por kilo.
Dito mascavinho, de Campos, 150 a 170
réis por kilo.
Dito demerara, de Campos, 150 réis por
kilo.
Café, 8\$500 por arroba.
Sebo do Rio Grande, 620 réis por kilo.
Rio de Janeiro, 25 de outubro de 1906. —
João Severino da Silva, presidente. — Sebastião
S. da Rocha, secretario.

SOCIEDADES ANONYMAS**Aachen & Munich Compa-
nhia de Seguros contra
Fogo**

(Aachener und Münchener Feuer-Versich-
erungs-Gesellschaft)
LUCROS E PERDAS
1905

	Marcos
Saldo de 1904.....	358.655
Reserva de premios do anno anterior.....	9.801.051
Reserva para sinistros pen- dentes.....	2.104.692
Premios cobrados.....	24.565.580
Juros e dividendos.....	892.362

37.722.340

Sinistros pagos e pendentes, me- nos resseguros.....	8.773.596
Premios resseguros.....	10.874.032
Gastos geracs inclusive com- missões.....	3.941.970
Reserva de premios.....	13.193.710
Lucros do anno.....	939.032

37.722.340

**BALANÇO ANNUAL
Em 31 de dezembro de 1905**

	Marcos
Capital subscripto.....	9.000.000
Fundo de reserva.....	900.000
Fundo de reserva especial.....	6.100.000
Reserva por danos pendentes.....	2.711.882
Fundo de garantia contra de- preciação de titulos, etc.....	366.783
Fundos diversos.....	2.104.146
Reserva de premios.....	13.193.710
Saldo em outras companhias de seguros.....	789.301
Dividendos não reclamados....	500
Lucros do anno.....	939.032

36.105.354

Letras de accionistas por ca- pital não realizado.....	7.200.000
Hypothecas.....	6.765.213
Capital empregado em titulos, ações, etc.....	10.883.702
Edifícios proprios.....	3.625.870
Letras.....	919.270
Juros vencidos.....	155.205
Saldo de outras companhias de seguros.....	572.511
Saldo em mãos dos agentes....	2.470.051
Saldo nos bancos.....	3.078.961
Saldo diversos.....	296.200
Caixa.....	138.371

36.105.354

Aachen, 30 de junho do 1906. — Roth
& Comp., agentes geraes. — Rio de Janeiro.
— J. P. Fritz Schroeder, director geral.

**Preussische National Versi-
cherungs Gesellschaft**

BALANÇO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1905

Activo	Marcos
Accionistas.....	6.750.000—
Predios.....	1.290.000—
Fundos publicos.....	7.389.997.30
Hypothecas.....	5.553.003 —
Depositos em bancos.....	487.891.89
Dinheiro em caixa.....	51.434.67
Devedores diversos.....	1.737.961.75
Juros descontados.....	67.248.64
	33.221.537.25

Passivo	Marcos
Capital a reali- zar.....	6.750.000
Capital realizado.....	2.250.000
	9.000.000 —
Fundos de reserva	3.457.854.72
Reserva de premios.....	7.370.446.53
Sinistros pendentes.....	1.277.415.53
Credores diversos.....	1.420.698.47
Dividendos não reclamados.....	3.022 —
Dotações e dividendos.....	708.100 —
	23.237.537.25

Rio de Janeiro. — Director, Walter. —
Agentes geraes, J. P. Roth & Comp.

ANNUNCIOS**Aª Praça**

Ferdinand Jaymot communica á praça que
por interesses commerciaes passa a assignar-
se Ferdinando Jaymot Cabral.

Rio de Janeiro, 20 de outubro de 1906. —
Ferdinando Jaymot Cabral. (

**Massa fallida de Francisco
da Costa Nunes**

24 RUA CONDE DO BOMFIM 24

O syndico provisorio convida os credores
desta firma a apresentarem seus titulos á
rua Visconde de Inhaúma n. 14, até 27 do
corrente mez. (

**A Equitativa dos Estados
Unidos do Brazil**

AVENIDA CENTRAL 125

Não tendo comparecido numero sufficiente
para a assemblea geral, são convidados nova-
mente os Srs. mutuários a se reunirem no
dia 31 do corrente, ao meio-dia, no edificio
desta sociedade, afim de resolverem sobre
as alterações dos estatutos sociaes e, em se-
guida, de accôrdo com as disposições dos es-
tatutos, tomarem conhecimento do relatorio,
balanço e contas do ultimo periodo social.
Rio de Janeiro, 25 de outubro de 1906. —
A directoria. (

**Sociedade U. C. dos Varegi-
tas de Seccos e Molhados**

(Rua Marechal Floriano Peixoto n. 100)

2ª CONVOCAÇÃO

Não se tendo reunido numero legal na 1ª
convocação, de accôrdo com o art. 14 dos
estatutos, de novo convido os Srs. associados
quites a reunirem-se em sessão de assemblea
geral extraordinaria, sexta-feira 26 do cor-
rente, ao meio-dia, no salão da sociedade,
á rua acima. Ordem do dia: Autorização á
administração para vender as apolices ne-
cessarias para completar a importancia pre-
cisa para a aquisição do edificio social. De
accôrdo com a ultima parte do art. 14, esta
assemblea realizar-se-ha como prescreve o
art. 45 dos estatutos.

Secretaria, em 23 de outubro de 1906. —
O 1º secretario, Alfredo Antonio Gestal.)

Imprensa Nacional

Acham-se á venda na thesauraria desta
repartição:

Apontamentos para o Dic- cionario Geographico do Brazil, pelo Dr. Alfredo Moreira Pinto, contendo a descripção de todas as cidades, villas, edificios, etc., tres grossos volumes.....	20\$000
As minas do Brazil e sua Legislação, pelo Dr. J. Pandiá Calogeras, 1º vo- lume	6\$000
Idem, 2º volume.....	6\$000
Idem, 3º volume.....	6\$000

Chorographia da Pro- vincia do Ceará, por José Pompeu de A. Cavalcanti..	1\$000
--	--------

Codigo Penal da Re- publica dos Estados Unidos do Brazil, con- versão das penas, fiança, pre- scripção, systema penitenciario, cellulas, etc., por um magis- trado mineiro.....	3\$000
--	--------

Diccionario Geogra- phico das Minas do Brazil, pelo Dr. Francisco Ignacio Ferreira.....	6\$000
---	--------

Carta geral da antiga Provincia do Mara- nhão, pelo bacharel Franklin Antonio da Costa Ferreira, te- nente-coronel do corpo de estado- maior de 1ª classe, e outros... ..	3\$000
---	--------

Carta da Bacia do São Francisco, organizada pela commissão hydraulica do enge- nheiro chefe W. Milnor Roberts	2\$000
--	--------

Constituição Moral e Deveres do Cidadão, por José da Silva Lisboa (vis- conde de Cayrá), 1824, 4 vo- lumes (raros).....	8\$000
---	--------

Consolidação das Leis das Alfandegas e Me- sas de Rendas.....	6\$000
--	--------

Constituição e Leis Or- ganicas da Republica	5\$000
---	--------

Carta Geographica do Brazil, pelo coronel Con- rado Jacob de Niemeyer.....	12\$000
--	---------

Carta Geographica de Goyaz, pelo brigadeiro Ray- mundo José da Cunha Mattos..	4\$000
---	--------

Carta Geographica de Matto Grosso, por Fran- cisco Antonio Pimenta Bueno...	12\$000
---	---------

Carta Geographica da Republica, pelo Dr. Cro- ckatt de Sá.....	10\$000
--	---------

Cartas jesuiticas, do padre Manoel da Nobrega (1549 a 1560), de Valle Cabral.....	2\$000
--	--------

Carta chorographica da provincia de Santa Catharina, por José Joaquim Machado de Oli- veira, 1842.....	4\$000
---	--------

Carta geo-hydrogra- fica da ilha e ca- nal de Santa Cathari- na, 1830.....	6\$000
---	--------

Diccionario Bibliogra- phico Brasileiro, con- tendo noticia das obras e as biographias de todos os es- criptores brasileiros, pelo Dr. Augusto Victorino Alves Sa- cramento Blake, 7 grs. vols. em 8º.....	15\$000
---	---------

Marcas de fabrica , decreto n. 1.236, de 24 setembro de 1904, que modifica o de n. 3.346, de 14 de outubro de 1887	\$500	Diccionario dos verbos irregulares , por C. do R.....	1\$000	Regulamento da Junta Commercial , decreto n. 5.122, de 26 de janeiro de 1904.....	1\$000
Marcas de fabrica e de commercio — Lei numero 1.236, de 24 de setembro de 1904 — Modifica o decreto numero 8.343, de 14 de outubro de 1887. — Decreto n. 5.424, de 10 de janeiro de 1905 — Approva o regulamento para a execução da lei n. 1.236, de 24 de setembro de 1904, sobre marcas de fabrica e de commercio.....	1\$000	Esboço Biographico de Abrahão Lincoln , traducção do capitão de fragata Orozimbo Moniz Barreto.....	\$500	Regulamento do sello , (de 1900), decreto n. 3.564, de 22 de janeiro de 1900.....	\$500
Noticia Historica dos serviços, instituições e estabelecimentos do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores.....	6\$000	Fabulas de La Fontaine , vertidas e annotadas pelo barão de Paranapiacaba, 2 grossos volumes em 8°.....	5\$000	Regulamento para arrecadação do consumo , decreto n. 3.622, de 26 de março de 1900.....	\$500
Organização Judicial , compreendendo os decretos n. 2.464, de 7 de fevereiro de 1897 e n. 2.579, de 16 de agosto de 1897.....	2\$000	Genera et species Orchidearum Novarum quas collegit, descripsit et iconibus illustravit, J. Barbosa Rodrigues, 2° volume.....	1\$000	Regulamento para fiscalização do consumo , decreto n. 2.569, de 22 de março de 1900.....	\$500
Ordenança dos toques de corneta e clarim , pelo coronel Moreira Cesar....	2\$000	Historia Financeira e Orcamentaria do Imperio do Brazil , desde a sua fundação, precedida de alguns apontamentos acerca da sua independencia, pelo Dr. Liberato de Castro Carreira, 1 grosso volume de 796 pags., cm 8°	5\$000	Regulamento de industrias e profissões (novo), decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904.....	1\$000
Orcamento da receita e despesa para 1905 — Leis ns. 1.313 e 1.316, de 30 e 31 dezembro do 1904, que orça a receita e fixa a despesa da Republica para o exercicio de 1905, e dá outras providencias..	1\$000	Historia dos tres grandes capitães da antiguidade (Annibal, Cesar e Alexandre), pelo Dr. Cesar Zama.	3\$000	Regulamento para o consumo de agua , decreto n. 5.141, de 27 de fevereiro de 1904.....	\$300
Parecer do Senador Ruy Barbosa sobre oCodigo Civil Brasileiro, 1 gr. vol.	6\$000	Hugonianas — Poesias de Victor Hugo, traduzidas por poetas brasileiros, precedidas da biographia do mestre, por Mucio Teixeira.....	2\$000	Regulamento das Capitancias dos Portos , decreto n. 3.929, de 20 de fevereiro de 1901.....	1\$000
Primeiras Lições de Cousas , de N. A. Calkins (da 40ª edição americana), versão e adaptação pelo Dr. Ruy Barbosa, 1 grande volume em 8°.....	4\$000	Hydrographie du Haut San-Francisco , por Emm. Liais.....	15\$000	Regulamento de marcas de fabrica , decreto n. 3.346, de 14 de outubro de 1887.....	\$500
Pacificação dos Krichanás , passado e presente dos Krichanás, ethnographia, archeologia e geographia, documentos, vocabulario, etc., por J. Barbosa Rodrigues.....	1\$000	Instrucções para o serviço de prophylaxia especifica da febre amarella	1\$000	Repertorio Juridico Mineiro , consolidação alfabética e chronologica de todas as disposições sobre minas, comprehendendo a legislação antiga e moderna de Portugal o do Brazil, pelo Dr. Francisco Ignacio Ferreira, 1 grande volume em 8°.....	4\$000
Prosadores e Poetas Latinos , pelo Dr. Cesar Zama.....	5\$000	Instrucções para o alistamento de eleitores na Republica — Decreto n. 5.391, de 12 de dezembro de 1904.....	\$500	Recapitulação em ordem alfabética do decreto n. 181, de 24 de janeiro de 1890 (casamento civil) e dos demais que se seguiram, acompanhada do texto da legislação em vigor e de um formulario annotado de alguns actos relativos ao casamento civil, por Manoel André da Rocha.....	2\$000
Projecto do Codigo Civil Brasileiro , precedido de um projecto de lei preliminar, apresentado pelo Dr. Antonio Coelho Rodrigues.....	3\$000	Instrucções para as eleições federaes — Decreto n. 5.453, de 6 de fevereiro de 1905.....	\$500	Relação dos cidadãos que tomaram parte no Governo do Brazil desde o anno de 1808 a 1889, por M. A. G.....	3\$000
Réplica do Senador Ruy Barbosa sobre as defesas da redacção do Projecto do Codigo Civil, da Camara dos Deputados.....	7\$000	Lei do Orcamento da despesa para 1906 , lei n. 1.453 de 30 de dezembro de 1905...	1\$000	Relatorio apresentado ao Exm. Sr. Ministro da Fazenda sobre fiscalização das alfandegas, por Leopoldo Leonel de Alencar.	1\$000
Regulamento processual da Justiça Sanitaria , decreto n. 5.224, de 30 de maio de 1904.....	\$500	Leis usuas da Republica dos Estados Unidos do Brazil , pelos Drs. Tarquinio de Souza, lente cathedratice da Escola Naval e da Faculdade Livre de Sciencias Juridicas e Sociaes do Rio de Janeiro, e Caetano Montenegro, juiz do Tribunal Civil e Criminal do Districto Federal, 1 grosso volume de 992 pags.....	10\$000	Reforma Eleitoral — Decreto n. 1.269, de 15 de novembro de 1901, que reforma a legislação eleitoral e dá outras providencias.....	\$500
Regulamento Sanitario , decreto n. 1.151, de 5 de janeiro de 1904.....	1\$500	Lei e Regulamento da Reforma Hypothecaria	3\$000	Reforma Judicial do Districto Federal — Lei n. 1.338, de 9 de janeiro de 1905 — Reorganiza a justiça local do Districto Federal — e Decreto n. 5.433, de 16 de janeiro de 1905 — Manda observar as disposições provisórias para a execução da lei n. 1.338, de 9 de janeiro.....	1\$000
Regulamento das Companhias de Seguros , decreto n. 5.072, de 12 de dezembro de 1903.....	\$500	Licções de Physica , professadas no Lyceu de Artes e Officios, por Francisco Xavier de Oliveira Menezes.....	1\$000	Vida do Marquez de Barbacena (biographia), por Antonio Augusto de Aguiar, um grosso volume de 974 pags. em 8°.....	5\$000
Regulamento das Loterias , decreto n. 5.107, de 9 de janeiro de 1904.....	\$500	Lei e Regulamento sobre desapropriações por necessidade ou utilidade publica da União e do Districto Federal , decretos ns. 1.021, de 26 de agosto de 1903, e 4.956, de 9 de setembro de 1903.....	\$500	As vendas superiores a 100\$ teem o abatimento de 15 %.	
Regulamentos para os Institutos Militares de Ensino , aprovados pelo decreto n. 5.698, de 2 de outubro de 1905.....	2\$000	Manual do empregado de Fazenda , por Augusto Frederico Colin, official maior, aposentado, da Secretaria do Estado do Ministerio da Fazenda (obra indispensavel a todos os funcionarios publicos e advogados), 25 gros. vols. em 8°, comprehendendo os annos de 1865 a 1889.....	100\$000		
Reforma Judicial da Justiça Local do Districto Federal , de 1905.....	3\$000	Um volume em separado.....	5\$000		